

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2017



APL - ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE LISBOA, S.A.

Versão 1 – Aprovada em reunião do Conselho de Administração de 30/08/2018

Weg
PP
R.Romero

(página deixada proposadamente em branco)

64
PP
Rloque



INDICE

I. Síntese (Sumário executivo)	3
II. Missão, Objetivos e Políticas	4
III. Estrutura de capital	12
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas	13
V. Órgãos Sociais e Comissões	15
A. Modelo de Governo	15
B. Assembleia Geral	16
C. Administração e Supervisão	17
D. Fiscalização	32
E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	39
F. Auditor Externo	41
VI. Organização Interna	41
A. Estatutos e Comunicações	41
B. Controlo interno e gestão de riscos	43
C. Regulamentos e Códigos	51
D. Deveres especiais de Informação	63
E. Sítio de Internet	65
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	65
VII. Remunerações	68
A. Competência para a Determinação	68
B. Comissão de Fixação de Remunerações	70
C. Estrutura das Remunerações	70
D. Divulgação das Remunerações	73
VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras	77
IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	81
X. Avaliação do Governo Societário	88
ANEXOS	101
ANEXO 1 – Desempenho e evolução da sociedade em 2017	103
ANEXO 2 – Extrato da Ata do Conselho de Administração	104



ANEXO 3 – Relatório do Conselho Fiscal	105
ANEXO 4 – Declarações dos membros do CA	106
ANEXO 5 – Ata da Assembleia Geral – aprovação do Relatório e Contas e do Relatório do Gov. Societário do ano 2016	109

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'R. Rome' and 'PP'.

I. Síntese (Sumário executivo)

Em cumprimento das boas práticas aplicáveis às empresas inseridas no SEE – Setor Empresarial do Estado a Administração da APL, S.A. procede, pelo presente relatório, à divulgação pública anual das práticas de governo da sociedade relativas ao exercício de 2017.

Integram este relatório todas as matérias relacionadas com o governo da sociedade, designadamente a situação existente no final de 2016 e as principais alterações ocorridas durante o ano.

O Relatório do Governo Societário segue a estrutura de reporte definida para as empresas do SEE e visa o acompanhamento do exercício da atividade empresarial pública tendo como objetivo promover a boa gestão dos recursos públicos e da atividade do SEE – Setor Empresarial do Estado.

Assim e de acordo com o índice disponibilizado para as empresas do SEE identificamos a missão, objetivos e políticas prosseguidas pela empresa, tendo em vista o serviço público que presta, sendo também aferido o grau de cumprimento dos objetivos e previsões constantes do Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2017, com a divulgação de indicadores económico-financeiros e de atividade geral, concluindo-se com a justificação para os desvios verificados e medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

É ainda apresentada a estrutura de capital e os órgãos sociais designadamente os que procedem à administração e ao acompanhamento e fiscalização da atividade da empresa.

Neste âmbito é de referir a publicação do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março, que determinou a coordenação estratégica entre os portos de Lisboa, Setúbal e Sesimbra, refletida no funcionamento do conselho de administração de ambas as Sociedades, cujos membros são comuns e acumulam funções, auferindo apenas uma remuneração, tendo como objeto o planeamento estratégico e a promoção de sinergias organizacionais e operacionais de ambas as empresas.

É também incluída uma apresentação da organização interna (vide organograma pag. 34), controlo interno e gestão de riscos, assim como, os regulamentos e códigos que regem a atividade, bem como uma análise de sustentabilidade da empresa.



II. Missão, Objetivos e Políticas

Instruções

"1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a entidade (...)." – art.º 43.º DL 133/2013

1. Missão e Visão

O Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de Novembro, (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 334/2001, de 24 de Dezembro e n.º46/2002, de 2 de Março e n.º 15/2016, de 9 de março) consagra as normas que regulamentam a atividade da empresa e os estatutos pelos quais se rege.

O referido diploma consagrou a Administração do Porto de Lisboa como sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A, (APL, S.A.).

Nos termos legais, a APL, S.A., tem por objeto a administração do Porto de Lisboa, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento e abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a estar cometidas. Assim, e de acordo com os seus estatutos, assegura o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento do porto nos seus múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

Pela Ordem de Serviço n.º 16/2005 foram divulgadas a missão, visão e valores da empresa, conforme se segue:

Missão: A prestação de um serviço multifuncional de base portuária orientada para o Cliente – nossa base de sustentação – e segundo princípios de Racionalidade Operacional e Económico-Financeira, de Eficácia Social e Ambiental e de acordo com as melhores práticas de Segurança Marítima e Patrimonial

Visão: Sermos os Herdeiros e a Referência do Porto de Lisboa como Porto Atlântico e os garantes da sua multifuncionalidade segundo os melhores padrões de qualidade e eficácia.

Valores:

- . A lealdade, a ética e o respeito pelo esforço de todos, e de cada um, em função das suas capacidades, competências e das responsabilidades cometidas à APL;
- . A transparência de ações, atuações e decisões;



- . O respeito pelo esforço de cada colaborador, pelas suas expectativas e pelo seu empenho e dedicação;
- . A visão global dos objetivos partilhados, de acordo com as orientações e políticas da Empresa;
- . A capacidade crítica, a criatividade e a capacidade de inovar, como formas estruturadas de desenvolvimento e sobrevivência da Empresa;
- . O respeito e a preocupação de cooperação ativa com os clientes da APL, dentro dos princípios de racionalidade e equidade.

Instruções

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (...), designadamente:

– art.º 38.º DL 133/2013

- "a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros.*
- b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar. "*

2. Políticas, linhas de ação e estratégia

A coordenação estratégica entre os portos de Lisboa, Setúbal e Sesimbra, foi considerada primordial e vertida no Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março, refletida no funcionamento dos conselhos de administração de ambas as Sociedades, cujos membros são comuns e acumulam funções, auferindo apenas uma remuneração, tendo como objeto o planeamento estratégico e a promoção de sinergias organizacionais e operacionais de ambas as empresas.

As atribuições da APL-Administração do Porto de Lisboa, S.A. entrecruzam-se com o Programa do XXI Governo Constitucional, em especial com os objetivos e prioridades estratégicas definidos para a área do Mar, nomeadamente quanto:

- Ao aproveitamento mais eficiente das vantagens competitivas do posicionamento estratégico do País,
- À aposta no aumento da competitividade crescente a nível global dos portos e das cadeias logísticas nacionais,
- À melhoria das acessibilidades marítimas e terrestres,

Handwritten signature and initials in blue ink.

- À especialização de atividade de cada porto de acordo com o seu hinterland específico,
- À gestão mais eficiente da capacidade disponível,
- À simplificação de procedimentos e numa abordagem adequada à organização do território.

A atividade desenvolvida pautou-se pelas orientações estabelecidas para o Sector Empresarial do Estado, designadamente em termos de Redução de Gastos Operacionais e pela prossecução dos projetos prioritários para o porto de Lisboa na estratégia para o Aumento da Competitividade Portuária – Horizonte 2016-2026.

Com base nas previsões constantes do Plano de Atividades e Orçamento para 2017, apresenta-se o seguinte conjunto de indicadores:

Indicadores		Unid.	OBJETIVO (Orçamento 2017)	Real 2017	Variação	CUMPR.
Eficiência, rentabilidade e crescimento	EBITDA	milhares €	17 828	20 785	17%	S
	EBIT	milhares €	4 943	7 523	52%	S
	Resultado Líquido	milhares €	1 963	4 410	125%	S
	Volume de negócios	milhares €	41 636	44 271	6%	S
	Gastos operacionais/EBITDA	%	145%	120%	-24,8 p.p.	S
	Gastos c/ Pessoal/EBITDA	%	99%	83%	-15,4 p.p.	S
	Gastos c/ Pessoal	milhares €	17 600	17 314	-1,6%	S
	EBITDA/Receitas	%	38,0%	42,5%	4,49 p.p.	S
	Receitas (total de Ganhos)	milhares €	46 906	48 911	4,3%	S
	Resultado Líquido/Capital investido	%	23,9%	408,6%	384,7 p.p.	S
Rentabilidade dos capitais próprios (Resultado Líquido/Capital próprio)	%	0,92%	2,03%	1,11 p.p.	S	
Capacidade de endividamento	Dívida/Capital Próprio		0,351	0,335	-1,6%	S
	EBITDA/Juros Líquidos		0,009	0,010	10,9%	S
Estrutura	Autonomia Financeira (Capital Próprio / Ativo não corrente)		0,628	0,635	1,0%	S
	Solvabilidade (Capital Próprio / Passivo)		1,460	1,430	-2,1%	N
Liquidez	Liquidez Geral (Ativo / Passivo)		2,460	2,430	-1,2%	N
PMP a fornecedores	Calculo nos termos da RCM nº 34/2008 c/ alteração Desp 9870/2009	Dias	45	43	-4,4%	S
Investimentos		milhares €	8 220	1 079	-86,9%	N

Relativamente aos objetivos traçados que integravam o Plano de Atividades e Orçamento para 2017, verifica-se que quanto aos indicadores de eficiência, rentabilidade e crescimento, assim como os indicadores de capacidade de endividamento, todos os objetivos foram cumpridos.

No âmbito dos indicadores de estrutura, o indicador de solvabilidade (Capital Próprio/Passivo) apresenta uma ligeira variação negativa de 2,1% face ao objetivo traçado na medida em que a variação do passivo (+5 208 mil euros, com maior incidência na rubrica "outras contas a pagar") superou a variação positiva do capital próprio (+3 055 mil euros).

Quanto ao indicador da liquidez geral, também com uma ligeira variação negativa de 1,2% se comparado com o objetivo traçado para o ano de 2017, como referido anteriormente, decorre da variação do passivo (+5 208 mil euros), com incidência na rubrica "outras contas a pagar".

Os Investimentos apresentam um grau de realização de 13%, com alguns projetos incluídos no Plano de Investimentos para o Triénio 2017-2019 ainda em fase de avaliação.

Indicadores		Unid.	OBJETIVO (Orçamento 2017)	Real 2017	Variação	CUMPR.
Movimento de mercadorias	Carga movimentada (marítima)	1000 ton.	10 700 581	12 241 029	14,4%	S
	Graneis líquidos	1000 ton.	1 438 135	1 637 276	13,8%	S
	Graneis sólidos	1000 ton.	4 682 665	5 372 763	14,7%	S
	Carga geral	1000 ton.	4 579 781	5 230 990	14,2%	S
	Carga contentorizada	1000 ton.	4 303 098	5 043 138	17,2%	S
	Carga Roll-on /Rool-off	1000 ton.	5 688	41 022	621,2%	S
	Carga fracionada	1000 ton.	270 995	146 830	-45,8%	N
Cruzeiros	Escalas de navios	n.º	322	330	2,5%	S
	Passageiros	n.º	510 832	521 042	2,0%	S

Instruções

3. *Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da entidade."*

4. *Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível do serviço público a prestar pela entidade (...)."*

– ponto 4 do art.º 39.º DL 133/2013.

3. Fatores Chave para o resultado da empresa

Um dos principais fatores que concorre para o nível de atividade do Porto de Lisboa é a estabilização da situação Laboral do trabalho portuário no porto de Lisboa, fruto do novo Contrato Coletivo de Trabalho assinado entre as empresas de estiva e os trabalhadores representados pelo Sindicato dos Estivadores, Trabalhadores do Tráfego e Conferentes Marítimos do Centro e Sul de Portugal Associação dos Operadores do Porto de Lisboa, com um período de vigência de 6 anos, trouxe a necessária estabilidade no funcionamento do porto, que permitiu a retoma de confiança por parte dos armadores e

carregadores que tradicionalmente utilizavam Lisboa, com o conseqüente aumento de tráfego movimentado em 2017.

Para além deste fator determinante, os resultados desta administração portuária dependem, em grande medida, do desempenho da atividade económica na zona de influência do porto, a qual é influenciada por diversos fatores, entre eles os seguintes:

- Evolução do contexto económico internacional e em particular dos parceiros comerciais de Portugal,
- Alterações a nível do comércio internacional e do transporte marítimo,
- Reorganização dos operadores logísticos internacionais, designadamente o aumento das alianças entre companhias de navegação e operadores portuários e a concentração de volumes de tráfego provocada pelo crescente aumento do tamanho dos navios,
- Mudanças potenciais nas rotas marítimas internacionais resultantes de novas ou ampliadas passagens internacionais,
- Desempenho das empresas exportadoras e importadoras no hinterland do porto
- Alterações legislativas que obriguem à assunção de novas responsabilidades (e custos),
- Evolução das relações laborais,
- A crescente pressão social e ambiental,
- Volatilidade dos preços da energia, as novas perspetivas de aproveitamento energético e a transição para combustíveis alternativos,
- A necessidade de conservação permanente das infraestruturas portuárias e acessibilidades,
- Os constrangimentos a nível das acessibilidades marítimas ao porto.

4. Orientações definidas para o setor e para a empresa

A atividade desenvolvida pautou-se pelas orientações estabelecidas para o Sector Empresarial do Estado na LOE 2017, nas Instruções para Elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão – 2017 dirigidas às empresas não financeiras do SEE e ainda pela prossecução dos projetos prioritários para o porto de Lisboa referidos no ponto 2.

Assim, foram tidas como referência as previsões constantes do Plano de Atividades e Orçamento para o triénio 2017-19, apesar do mesmo não ter chegado a ser aprovado pelo acionista em Assembleia Geral, facto que naturalmente, prejudica a gestão orçamental e o regular acompanhamento da sua execução.



Plano redução Gastos Operacionais (cont.)	2017 Exec.	2016 Exec.	2015 Exec.	Var. 2017/2016	
				Abs.	%
Número Total de RH (OS + CD + Trabalhadores)	302	300	302	2	0,7%
N.º Orçãos Sociais (OS)	10	10	8	0	0,0%
Mesa Assembleia Geral	2	2	2	0	0,0%
Conselho Administração	5	5	3	0	0,0%
Conselho Fiscal (membros efetivos)	3	3	3	0	0,0%
N.º Cargos Direção (CD)	41	41	40	0	0,0%
N.º Trabalhadores (sem OS e sem CD)	251	249	254	2	0,8%
N.º Trabalhadores/N.º CD	6,1	6,1	6,4	0	0,8%
N.º Viaturas	34	35	36	-1	-2,9%

(Unid: euros)

Plano redução Gastos Operacionais	2017 Exec.	2016 Exec.	2015 Exec.	Var. 2017/2016	
				Abs.	%
0. EBITDA	20 784 775	21 994 000	21 021 695	-1 209 225	-5,5%
1. CMVMC				--	--
2. FSE	7 616 140	6 357 755	8 241 533	1 258 385	19,8%
3. GASTOS COM O PESSOAL CORRIGIDOS DOS ENCARGOS i), ii) e iii)	17 314 001	16 718 756	15 635 216	595 245	3,6%
i) Indemnizações pagas por rescisão ^{a)}	0	0	0	--	--
ii) Impacto da reversão das reduções remuneratórias ^{a)}	0	0	0	--	--
iii) Impacto da aplicação dos artigos 20.º e 21.º da LOE 2017 ^{a)}	0	0	0	--	--
4. GASTOS OPERACIONAIS ⁽¹⁾⁺⁽²⁾⁺⁽³⁾	24 930 141	23 076 510	23 876 749	1 853 630	8,0%
5. VOLUME DE NEGÓCIOS ^{b)}	44 270 700	41 235 709	41 578 734	3 034 990	7,4%
6. PESO GASTOS OPERAC. / VOL. NEGÓC. ^{(4) / (5)}	56,31%	55,96%	57,43%	0,35	p.p.
(i) Comunicações (FSE)	74 143	88 145	102 130	-14 002	-15,9%
(ii) Gastos com Deslocações e Alojamento (FSE)	38 102	34 538	64 624	3 564	10,3%
(iii) Gastos com Ajudas de custo (G. com Pessoal)	11 112	7 954	18 790	3 158	39,7%
(iv) Gastos com viaturas ^{c)}	158 172	169 826	173 800	-11 655	-6,9%
Total = (i) + (ii) + (iii) + (iv)	281 528	300 463	359 344	-18 935	-6,3%

a) Não aplicável à APL

b) Não inclui subsídios à exploração. Não existem indemnizações compensatórias.

c) Inclui gastos com rendas/amortizações, inspeções, seguros, portagens, combustíveis, manutenção, reparação, pneumáticos, taxas e impostos.

Orientação – O EBITDA deverá apresentar um crescimento face ao ano anterior de forma a garantir a sustentabilidade económico-financeira da empresa.

Apesar de um aumento superior a 8% observado nas vendas e serviços prestados, não foi possível atingir o objetivo de crescimento do EBITDA essencialmente devido aos seguintes fatores:

- Diminuição de ganhos face à receita extraordinária ocorrida em 2016 com a venda do edifício sede da APL, situado na rua da Junqueira;
- Aumento de gastos com FSEs, gastos com pessoal e imparidades:
 - Quanto aos FSEs:
 - Dragagens, com + 645 mil euros que em 2016 (ano em que ocorreram atrasos na campanha);
 - Outros serviços, com + 1 306 mil euros, 97% dos quais associados à realização da Volvo Ocean Race 2017;
 - A APL, S.A. assumiu contratualmente a posição de *Guarantor* da realização dos *stopover da Volvo Ocean Race* na cidade de Lisboa para os anos de 2015 e 2017,

mediante contrato outorgado em 18 de março de 2013 entre esta entidade, a Direção Geral de Política do Mar (DGPM), Associação de Turismo de Lisboa (ATL), o Município de Lisboa e a *Volvo Ocean Race S.L.U (VOR)*.

- No ano de 2017 a APL, S.A. foi autorizada, por Deliberação Social Unânime por Escrito, datada de 6 de julho de 2017 e por vontade expressa pelo acionista Estado Português, a realizar despesa no montante máximo de 754 milhares de euros, por recurso exclusivo a fundos próprio, visando o cumprimento de metade da totalidade das obrigações contratuais assumidas no contexto do *stopover de Lisboa da Volvo Ocean Race* em 2017.
- Ainda no ano de 2017 e dada a indisponibilidade de uma das entidades assinante do contrato outorgado em 18 de março de 2013 para a afetação de recursos financeiros imprescindíveis à realização do *stopover*, a APL, S.A. como único *Guarantor*, solicitou ao Ministério das Finanças autorização para um dispêndio adicional no montante máximo de 600 milhares de euros, tendo sido autorizado com a Deliberação Social Unânime por Escrito datada de 2 de novembro de 2017.
- Assim, o aumento de 1 854 milhares de euros dos Gastos Operacionais no ano de 2017 se comparado com o ano de 2016 e considerando a rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos (FSE) com um aumento de 1 258 milhares de euros, decorre, conforme exposto anteriormente, da realização na Doca de Pedrouços em Lisboa do *stopover* do ano de 2017 da Regata *Volvo Ocean Race*.

- Trabalhos especializados e obras (no âmbito da conservação/reparação), que constituem, por outro lado, as rubricas de redução absoluta mais expressiva (-336 mil euros e - 192 mil euros, respetivamente).
 - Quanto aos Gastos com Pessoal acréscimo de 595 mil euros, visível nas remunerações do pessoal e respetivos encargos e que decorre no essencial do descongelamento de acessos na carreira e diuturnidades a partir de julho de 2016 (impactando todo o ano 2017 mas apenas parte de 2016).
 - As perdas por Imparidade, com +1 452 mil euros, que espelham o registo da imparidade relativa à faturação de um navio (Rio Arauca) que se encontra arretado no porto desde agosto de 2017, com o processo de arresto no Tribunal Marítimo de Lisboa, nº 51/18.9TNLSB.

Orientação – No caso das empresas com EBITDA positivo deverá ser assegurada, no seu conjunto, a redução do peso dos Gastos Operacionais no Volume de Negócios (expurgado dos montantes recebidos a título de subsídios à exploração e indemnizações compensatórias)



Pelos motivos atrás indicados, o aumento do volume de negócios não foi suficiente para compensar em termos proporcionais o acréscimo dos gastos operacionais (FSEs + Gastos com pessoal).

Com referência aos FSEs, salientamos a realização da Regata *Volvo Ocean Race*, com um impacto de cerca de 1 258 milhares de euros.

Orientação – Os gastos com comunicações e as despesas com deslocações /estadas deverão ser reduzidos em 5% face ao montante constante do PAO para 2016, salvo se estiverem em curso processo de reestruturação, de internacionalização ou de aumento da atividade devidamente justificados pelas tutelas

Orientação – A despesa com ajudas de custo e os gastos associados à frota automóvel devem manter-se ao nível dos previstos no PAO para 2016, salvo se o aumento verificado decorrer de processos de reestruturação, de internacionalização ou de aumento da atividade devidamente justificados pelas tutelas

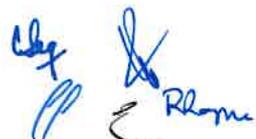
Orientação – As empresas públicas devem assegurar em 2017 que o número de veículos do seu parque automóvel não aumenta, bem como a revisão das categorias dos veículos em utilização face a dezembro de 2016, maximizando o seu uso comum.

A APL cumpriu o disposto na al b) do n.º 4 do art.º 124º do DL n.º 25/2017, de 3 de março verificando-se uma redução substancial de 6,3% do conjunto dos gastos com comunicações, deslocações, ajudas de custo e alojamento, bem como os associados à frota automóvel, que passaram de 300 463 euros em 2016 para 281 528 euros em 2017.

No que respeita às deslocações e estadas e às ajudas de custo que lhes estão associadas, em 2017 estes gastos mantiveram-se muito abaixo dos verificados em 2015, apesar de ligeiramente superiores aos do ano anterior, dado que, efetivamente, 2016 foi um exercício atípico em que se verificou uma redução extraordinária destes itens.

Orientação – Durante o ano de 2017, as empresas do setor empresarial do Estado (...) devem prosseguir uma política de ajustamento dos seus quadros de pessoal, adequando-os às efetivas necessidades de uma organização eficiente, apenas podendo ocorrer aumento dos encargos com pessoal relativamente aos valores constantes do PAO para 2016, corrigidos dos encargos decorrentes da reposição salarial, nas seguintes situações excecionais, devidamente fundamentadas:

- a) No caso das empresas do setor empresarial do Estado que tenham sido objeto de reestruturação ou fusão (...) – Não aplicável.
- b) No caso das empresas do setor empresarial do Estado com EBITDA positivo, desde que se encontrem em fase de crescimento da sua atividade e tenha previsto a correspondente verba no seu orçamento, mediante autorização a conferir por despacho do membro do governo responsável pela respetiva área setorial e pela área das finanças.



O acréscimo do número de trabalhadores face a 2016 não decorre de admissões de pessoal mas da cessação de duas situações de licença sem vencimento.

Quanto ao aumento dos gastos, é de referir que por despacho conjunto da Ministra do Mar e do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças foi autorizada, com efeitos a 1 de julho de 2016, a prática de atos que consubstanciem valorizações remuneratórias dos trabalhadores das Administrações Portuárias.

Assim, a partir dessa data foram desbloqueados os acessos e diuturnidades, passando as remunerações a refletir os acréscimos daí decorrentes. Este efeito impactou o ano 2017 na sua totalidade.

Orientação – O acréscimo do endividamento deve tendencialmente restringir-se prioritariamente ao eventual défice operacional e ao financiamento de projetos de investimento com participação comunitária. Para o efeito, deve a empresa cumprir as limitações previstas na proposta do OE/2017:

“(…) o crescimento do endividamento das empresas públicas, considerando o financiamento remunerado ponderado pelo capital social realizado, fica limitado a 3%.”

Passivo Remunerado	2017	2016	2015	2014	2013	Variação 2017/16	
						Abs.	%
Financiamentos Obtidos	72 615 925	86 611 380	98 860 621	106 951 742	120 701 612	-13 995 456	-16%
... dos quais concedidos pela DGTf	0	531 223	581 933	631 154	678 932	-531 223	-100%
Aumentos de Capital por dotação	0	0	0	0	0	0	--
Aumentos de Capital por conversão de créditos	0	0	0	0	0	0	--
Endividamento ajustado	72 615 925	86 611 380	98 860 621	106 951 742	120 701 612	-13 995 456	-16%

Variação do Endividamento = -16%

A APL, S.A. cumpriu e superou a orientação referente ao limite do crescimento do endividamento, com um decréscimo em termos absolutos de 13 995 milhares de euros relativamente ao ano de 2016, representando uma redução de 16%.

III. Estrutura de capital

Instruções

"1. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa."

– al. a), do n.º 1 do art.º 44.º DL 133/2013

"2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações."

O capital social, no valor de 60 000 000 euros, totalmente subscrito e realizado, é atualmente constituído por 12 000 000 ações nominativas, revestindo a forma escritural e com um valor unitário de 5 euros.

Conforme definido nos estatutos "As ações representativas do capital social devem pertencer exclusivamente ao Estado, a pessoas coletivas de direito público, a empresas públicas ou a sociedades de capitais exclusivamente públicos".

A totalidade das ações é atualmente detida pelo Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças.

Ainda nos termos estatutários, a aplicação dos resultados positivos eventualmente apurados em cada exercício processa-se da seguinte forma:

- a) Um mínimo de 10% para constituição ou integração da reserva legal, até atingir o montante legalmente exigido;
- b) Outras aplicações impostas por lei;
- c) Uma percentagem a distribuir pelos acionistas, a título de dividendo, a definir pela assembleia geral, por maioria dos votos expressos;
- d) Para outros fins que a assembleia geral delibere de interesse para a sociedade.

Sempre que o volume dos resultados o justifique, a assembleia geral poderá deliberar a atribuição, de uma percentagem desses resultados, de valor não superior a 10%, aos trabalhadores e membros do conselho de administração, como participação nos lucros e mediante critérios por ela definidos.

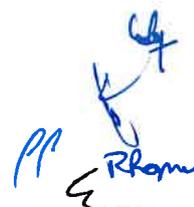
Instruções

"3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições."

Não aplicável, na medida em que o Estado é o único acionista.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

Instruções



"1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (...)."

- al. a) e b) do n.º 1 do art.º 44.º do DL 133/2013.

Em cumprimento do artigo 447º do CSC nenhum membro dos órgãos de fiscalização reportou à sociedade a detenção de ações ou obrigações da sociedade.

Em cumprimento das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE informa-se que a APL é detida integralmente pelo Estado e não detém qualquer participação social.

"2. Explicação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional."

- al. c) do n.º 1 do artigo 44.º do DL n.º 133/2013

Não se registou qualquer aquisição ou alienação de participações sociais.

Quanto à participação da APL em entidades de natureza associativa ou fundacional, são de referir as seguintes:

- APP – Associação dos Portos de Portugal
- ADFER – Associação Portuguesa para Desenvol. Sistemas Integrados de Transporte.
- APPR - Associação Portuguesa Portos de Recreio
- APTMCD-Agencia Portuguesa do Transp. Marit. Curta Distância
- Associação Internacional De Navegação
- Associação Turismo de Lisboa
- Comunidade Portuária Lisboa
- Camara de Comércio Portugal Moçambique
- Camara de Comercio e Industria Luso Brasileira
- Camara de Comercio e Industria Luso Espanhola
- Camara de Comercio e Industria Portugal Angola
- Associação CEEP – Centro Europeu de Empresas de Serviços de Interesse Geral
- ITS - Associação para o Desenvolvimento da Mobilidade e Transportes Sustentáveis
- RETE - Associação Internacional para a colaboração entre Portos e Cidades
- AISM – Association Internationale de Signalisation Maritime
- AIVP – Association Internationale Villes et Ports

- APOTEC – Associação Portuguesa de Técnicos de Contabilidade
- Atlantic Alliance
- Cruise Europe
- Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar
- IPAI – Instituto Português de Auditoria Interna
- Medcruise – Association of Mediterranean Cruise Ports
- PTPC – Plataforma Portuguesa da Construção

"3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável, nos termos do n.º 5 do art.º 447.º do CSC."

Não aplicável. A empresa é integralmente detida pelo Estado (vide [ponto III](#)).

"4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade."

Não aplicável. A empresa é integralmente detida pelo Estado (vide [ponto III](#)).

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

Instruções

"A entidade deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização."

- n.º 1 do artigo 30.º do DL n.º 133/2013

1. Identificação do modelo de governo adotado

A APL, S.A. tem como órgãos sociais:

- a Assembleia-Geral;
- o Conselho de Administração;
- o Conselho Fiscal;
- o Revisor Oficial de Contas.

Handwritten signatures and initials:
Ldy
PP
S
Ribeiro

As respetivas competências encontram-se fixadas na lei e nos respetivos Estatutos (Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de novembro¹, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 46/2002 de 2 de março e 334/2001, de 24 de dezembro e as alterações aprovadas em Assembleia-Geral de 12/05/2008) ([consulta em www.portodelisboa.pt](http://www.portodelisboa.pt)).

Pela Deliberação Social Unânime de 23 de maio de 2016 foram eleitos membros do Conselho de Administração para o triénio 2016-2018.

Em 17 de janeiro de 2018 foi eleito o Revisor Oficial de Contas, também por Deliberação Social Unânime, sob proposta do Conselho Fiscal.

O acionista não procedeu à designação dos titulares dos restantes órgãos sociais - Mesa de Assembleia Geral e Conselho Fiscal – cujos membros continuam a assegurar funções.

B. Assembleia Geral

Instruções

"1. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)."

Nos termos dos estatutos, e no que se refere à participação na Assembleia Geral:

"O Estado é representado (...) pela pessoa designada (...) em despacho conjunto do Ministro das Finanças e do ministro responsável pelo setor portuário. (...) Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral e poderão participar nos trabalhos, devendo o revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas que tenham examinado as contas estar presentes na Assembleia Geral anual, mas não terão, nessa qualidade, direito a voto."

As competências deste órgão encontram-se fixadas no artigo 8.º dos estatutos da APL, S.A.

¹ O nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de novembro, foi alterado pelo Decreto-Lei 15/2016, de 9 de março, passando a ter a seguinte redação "O conselho de administração é composto por um presidente e quatro vogais, que são comuns à Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., e exercem as suas funções em regime de acumulação."

A composição da Mesa de Assembleia Geral para o triénio 2013-2015, bem como as remunerações fixadas e as auferidas em 2017 foram as seguintes:

(Unid: euros)

Mandato	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2017 (€)			
				Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2) + (3)
Início - Fim							
2013-2015	Presidente da Mesa	Associação Industrial Portuguesa	575,00	1 150,00	0,00	0,00	1 150,00
2013-2015	Secretária da Mesa	Teresa Isabel Carvalho Costa *	375,00	922,95	0,00	0,00	922,95
TOTAL				2 072,95	0,00	0,00	2 072,95

* NOTA: O montante bruto indicado inclui valores referentes à Segurança Social de 2011 e 2014 regularizados em fevereiro de 2017

Instruções

"2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias."

Não aplicável, uma vez que os estatutos não impõem maioria qualificada para qualquer deliberação dos acionistas.

C. Administração e Supervisão

Instruções

"1. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

2. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)."



Nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março “O conselho de administração é composto por um presidente e quatro vogais, que são comuns à Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., e exercem as suas funções em regime de acumulação”.

O Conselho de Administração é eleito para um mandato com a duração de três anos, com possibilidade de renovação.

Compete-lhe gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos sociais, mais especificamente os previstos no artigo 10.º dos Estatutos da APL, S.A..

Nos termos estatutários, compete à assembleia geral eleger e exonerar os membros do Conselho de Administração.

Os membros deste órgão que exerceram funções durante o ano 2017 são os indicados no quadro seguinte:

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	Entidade Pagadora	Origem / Destino
2016-2018	Presidente	Maria Lídia Ferreira Sequeira	DSUE	23-05-2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	DSUE	23-05-2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	DSUE	23-05-2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	Ricardo Jorge de Sousa Roque	DSUE	23-05-2016	APL, S.A.	D
2016-2018	Vogal Executivo	Carlos Alberto do Maio Correia	DSUE	23-05-2016	APL, S.A.	D

DSUE - Deliberação Social Unânime por escrito

Instruções

"3. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão."

- art.º 32.º do DL n.º 133/2013

Não aplicável. Todos os membros do Conselho de Administração são executivos. A APL, S.A. não tem Conselho Geral nem Conselho de Supervisão.

"4. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos."



- al. j) do n.º 1 do art.º 44.º do DL n.º 133/2013

Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração em funções no ano de 2017

▪ Presidente - Maria Lídia Ferreira Sequeira

Licenciada em Economia (ISCEF)

Condecorada com o grau de Grande-Oficial da Ordem do Infante D. Henrique, concedido por Sua Excelência o Presidente da República em 2014

Galardão de Líder na Gestão de Empresa Pública (Best Leader Awards 2012)

Condecorada com o grau de Oficial da Ordem do Mérito, concedido por Sua Excelência o Presidente da República em 1990

Atividade Profissional

- . 2016-...: Presidente do Conselho de Administração da APL, S.A. e da APSS, S.A.
- . 2013- 2016: Consultora Internacional
- . 2005-2013: Presidente do Conselho de Administração da Administração do Porto de Sines, SA
- . 2005-2013: Vogal do Conselho de Administração da AICEP Global Parques
- . 2004-2005: Gestora de Eixo Prioritário do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010
- . 2000-2004: Gestora da Intervenção Operacional de Acessibilidades e Transportes (QCA III) / Gestora Sectorial dos Transportes para o Fundo de Coesão
- . 1997-2000: Gestora da Intervenção Operacional dos Transportes (QCA II)/Coordenadora Sectorial dos Transportes para o Fundo de Coesão
- . 1992-1996: Subdirectora-Geral de Transportes Terrestres
- . 1990-1992: Directora do Gabinete de Estudos e Planeamento da D.G.T.T.
- . 1985-1990: Chefe de Divisão de Relações Internacionais
- . 1984-1985: Coordenadora do Grupo de Trabalho para a Revisão do Sistema Fiscal no Sector dos Transportes
- . 1977-1984: Coordenadora da Equipa para a Planificação e Implementação das

Calypso
Rhovan
PP
E

Redes de Transporte Escolar

- . 1972: Ingresso na Direcção-Geral de Transportes Terrestres como Técnica Superior de 2ª Classe

Funções relevantes desempenhadas

- . Colaboração na Reprogramação do Programa Operacional Ciência, Tecnologia e Inovação e implementação do Programa Operacional Ciência e Inovação 2010 (2004-2005)
- . Preparação da Reprogramação Intercalar do Programa Operacional de Acessibilidades e Transportes (2003-2004)
- . Membro do Conselho Consultivo da Rede de Alta Velocidade (2002-2003)
- . Representante do Ministério do Equipamento Social nas negociações do 3º Quadro Comunitário de Apoio (2000)
- . Representante, para o sector dos transportes, no Comité Financeiro de Apoio às Redes Transeuropeias, de fevereiro de 1999 a 2004
- . Delegada Nacional ao Comité Técnico dos Transportes/COST, de janeiro de 1993 a dezembro de 1996
- . Coordenadora do Secretariado Permanente para a Presidência Portuguesa da Comunidade Europeia. (1992)
- . Coordenadora dos trabalhos de organização do 12º Simpósio Internacional CEMT sobre "O Crescimento dos Transportes em Questão" (1992)
- . Membro do Conselho Consultivo do GATEL (nomeação em maio de 1991)
- . Coordenadora da equipa que lançou os "Inquéritos à Evolução da Conjuntura" no âmbito dos transportes internacionais rodoviários de mercadorias (de 1990 a 1996)
- . Membro efetivo do Comité para a Imputação dos Custos pela Utilização das Infraestruturas (1986 a 1996)
- . Membro efetivo do Comité para a Normalização de Contas das Empresas de Caminhos de Ferro, (1986 a 1996)
- . Participação nos Conselhos (Transportes), como membro da Delegação Portuguesa (1986 a 1996)
- . Participação nos Conselhos de Ministros da CEMT, como membro da Delegação Portuguesa (1990 a 1996)
- . Participação como Perito nacional e em representação da D.G.T.T. em várias reuniões no âmbito dos trabalhos desenvolvidos regularmente pela Comunidade Europeia, desde 1986



- . Presidiu a Delegação Portuguesa nas reuniões efetuadas ao abrigo dos Acordos Bilaterais sobre Transportes Rodoviários Internacionais (1986 a 1992)

Cursos profissionais

- . Curso de preparação para o exercício da Presidência Portuguesa na Comunidade Europeia (1991)
- . Estágio na Direcção-Geral VII (Transportes) em Bruxelas, no âmbito da preparação de funcionários da Administração Pública Portuguesa (1985)
- . Estágio no Instituto de Transportes, em Haia, no âmbito dos programas de formação da OCDE sobre "Sistema Tarifário e Organização do Transporte Rodoviário de Mercadorias" (1973)

Outras funções

- . Coordenadora do Núcleo de Investigação sobre Relações Internacionais e Transportes, do Instituto Superior de Transportes (janeiro de 1997 a 2001)
- . Vogal do Conselho Fiscal da Transtejo (1992 a 1996)
- . Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Inde-Intercooperação e Desenvolvimento CRL (de 1987 a 1995)
- . Consultor económico da Markttest (1988)
- . Consultor económico da COOPAS, Cooperativa de Planeamento Arquitetura e Serviços (1983)
- . Sócia fundadora e Presidente da Direcção da cooperativa de ação cultural VIS (1970-1973)

Vogal - José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco

Habilitações Académicas

- . Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, em Técnicas Quantitativas e Métodos de Planeamento, curso de 1979/84
- . Curso de Alta Direcção em Administração Pública, INA 2006
- . Curso Golden Master ISEG 2011

Atividade Profissional

- . Administrador Financeiro da Administração do Porto de Setúbal e Sesimbra, SA e da Administração do Porto de Lisboa, SA
- . Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras do Conselho Geral e Supervisão da Infraestruturas de Portugal, S.A. desde 2015 (não remunerado)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Cbg", "PP", and "Phom".

Atividades exercidas anteriormente

- . Presidente do Conselho Fiscal da Carris, SA/Metropolitano de Lisboa, EPE
- . Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Parvalorem, Parups e Parparticipadas, S.A.
- . Coordenador do Gabinete de Apoio ao Setor Empresarial e às Parcerias e Concessões (GASEPC) da Direção Geral do Tesouro e Finanças de 2012/2015
- . Administrador Financeiro da EP – Estradas de Portugal, SA 2010/ 2012
- . Administrador da PARPÚBLICA - Participações do Estado (SGPS), S.A. de 2007 / 2010.
- . Administrador da Sagestamo 2007
- . Administrador não executivo do Conselho de Administração da Capitalpor, SGSP, SA de 2008/10
- . Administrador não executivo do Conselho de Administração da Sage secur, SA de 2007/8, empresas do Grupo Parpública
- . Diretor Geral do Tesouro e Finanças de 2005 a 2007.
- . Subdiretor-Geral do Tesouro de 2002/2005
- . Chefe do Gabinete do Ministro das Finanças do XIV Governo Constitucional, agosto 2001 a abril 2002.
- . Diretor da Tesouraria Central do Estado e Subdiretor – Geral do Tesouro de 1991/ 2001.
- . Atividade desenvolvida na Direção Geral do Tesouro desde 1985 a 1991, detendo a categoria de assessor principal do Tesouro

Outros cargos já exercidos:

- . Coordenador da Comissão do Acordo Cambial com Cabo Verde (COMACC)
- . Vogal do Conselho Fiscal da Caixa Geral de Depósitos
- . Presidente do Conselho Fiscal da REFER, SA
- . Presidente do Conselho Fiscal da Estradas de Portugal, S.A.
- . Presidente da mesa da Assembleia Geral da PARPÚBLICA - Participações do Estado (SGPS), S.A.
- . Presidente da Comissão de Vencimentos da REN, S.A.
- . Membro da Comissão de Vencimentos da EDP, S.A.
- . Presidente da Liga Profissional de Clubes de Basquetebol, 2003-2006
- . Membro do Conselho Superior de Desporto 2003-2006
- . Representante no Conselho da ULEB – União das Ligas Europeias de Basquetebol



Vogal - Ricardo Miguel Medeiros dos Santos

- Licenciado, pós-graduado e mestre em Direito.
- Advogado (titular da cédula profissional 17931L, atualmente suspensa por sua iniciativa), exerceu esta atividade entre 2001 e 2011, havendo posteriormente ocupado o cargo de Diretor do Departamento de Administração Geral e Patrimonial da Câmara Municipal do Barreiro, a cujo quadro pertence, acumulando-o, por inerência, com o de notário privativo do município.
- A partir de meados de 2014 integrou o Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Barreiro, acompanhando, entre outras, as matérias de recursos humanos e finanças locais.
- Tem participado em debates e encontros sobre matérias de gestão de recursos humanos e finanças públicas, com particular enfoque nas finanças locais, integrando grupos de trabalho temáticos no quadro das relações institucionais da autarquia, bem como na Associação de Municípios da Região de Setúbal ou na Área Metropolitana de Lisboa.

Vogal - Ricardo Jorge de Sousa Roque

Experiência Profissional:

- Vogal dos Conselhos de Administração da APSS-Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA, e da APL-Administração do Porto de Lisboa, S.A, desde 24 de maio de 2016
- Diretor da Direção de Compras e Logística, Infraestruturas de Portugal, SA, em comissão de serviço, desde 1 de junho de 2015 (fusão da EP com a REFER), até 23 de maio de 2016;
- Diretor da Direção de Contratação, Compras e Logística, Estradas de Portugal, SA, em comissão de serviço, desde 1 de outubro de 2013 a 31 de maio de 2015;
- Vogal do Conselho de Administração da APSS-Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA, desde 2 de maio de 2005 (requisitado à EP) até 22 de fevereiro de 2013;
- Diretor do Departamento de Património do Instituto das Estradas de Portugal – IEP, em comissão de serviço, desde 1 de fevereiro de 2000 até 1 de maio de 2005 e, em acumulação, também Diretor dos Recursos Humanos, desde 8 de maio de 2001 até Maio de 2003;
- (O IEP foi transformado em empresa pública em 1 de janeiro de 2005, tendo passado a denominar-se de EP – Estradas de Portugal, EPE;



- Consultor, do quadro de pessoal do Instituto das Estradas de Portugal – IEP (desde 1 de fevereiro de 2000 e hoje), hoje Infraestruturas de Portugal, SA;
- Adjunto do Ministro da Presidência no XIV Governo (outubro de 1999 a fevereiro de 2000);
- Chefe do Gabinete do Alto-Comissário (CAREAT) do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território no XIII Governo (março de 1996 a outubro de 1999);
- Advogado com escritório em Macau (20/9/92 a março de 1996);
- Chefe do Sector de Fiscalização da Direção dos Serviços de Turismo do Governo de Macau (7/3/89 a 31/1/90 e de 15/6/91 a 20/9/92);
- Assessor do Secretário-Adjunto para a Educação e Administração Pública do Governo de Macau (1/2/90 a 14/6/91);
- Técnico Superior (jurista) da Direção dos Serviços de Finanças do Governo de Macau (31/3/88 a 6/3/89);
- Técnico Superior (jurista) da Direção dos Serviços de Turismo do Governo de Macau (9/12/87 a 30/3/88);
- Adjunto do Secretário de Estado Adjunto do Primeiro-ministro no XIX Governo (1984-1985).

Educação e Formação:

- Licenciatura em Direito (Ciências Jurídicas), pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 1987;
- Pós-graduação em Gestão Geral para Executivos no IDEFE/ISEG, 2016;
- Seminário sobre "Expropriações" na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (dezembro de 2000);
- Curso sobre Direitos Humanos- Universidade da Ilha do Príncipe Eduardo, Canadá, 1986.

Associativismo e outras atividades:

- Membro do Conselho Social dos Leões de Portugal, IPSS (desde 2012 até janeiro de 2018).
- Presidente do Conselho Fiscal do Club Setubalense (Instituição de Utilidade Pública), desde 1/2012;
- Vice-Presidente do Vitória Futebol Clube de Setúbal (desde 22/12/1999 até 11/07/2003);
- Presidente da Casa do Pessoal do Grupo de Turismo de Macau, 1989 a 1992;
- Membro do Conselho Nacional da Juventude em 1987;



- Representante de Portugal na Conferência sobre o Ano Internacional da Juventude no âmbito da ONU, em Montreal-Canadá, 1985.
- Deputado à Assembleia da República em 1986 (em substituição);
- Diretor da Associação Académica de Coimbra - Organismo Autónomo de Futebol (1984/1987);
- Presidente da Direcção-Geral da Associação Académica de Coimbra (1984/1985);
- Presidente da Mesa da Assembleia Magna da Associação Académica de Coimbra (1983/1984);
- Atividades associativas diversas Associação Académica de Coimbra no Liceu Nacional de Setúbal, Casa de Cultura da Juventude de Setúbal/FAOJ (1974-1978).

Línguas: Inglês, Francês e Espanhol

Vogal - Carlos Alberto do Maio Correia

Experiência profissional

- Conta com 24 anos de experiência no sector da mobilidade e dos transportes em áreas relacionadas com o planeamento estratégico de sistemas de transportes, incluindo a coordenação técnica de inúmeros estudos e projetos técnicos de engenharia, de mercado e económico-financeiros.
- Desde 1997, que assume em empresas do sector empresarial do Estado funções de direcção de órgãos responsáveis pelo planeamento, estudo e gestão de sistemas de transportes, tendo neste âmbito coordenado e participado em inúmeros projetos envolvendo a prestação de serviços de assessoria técnica e a realização de estudos técnicos e económico-financeiros de suporte à decisão.
- Conta com uma vasta experiência no desempenho de funções públicas, quer ao nível da assessoria técnica a membros do Governo no apoio à decisão e implementação de políticas de transportes e de gestão das empresas do sector dos transportes tuteladas, quer no desempenho de funções de direcção em resultado de ter presidido à AMTL - Autoridade Metropolitana de Transportes de Lisboa e ao IMTT, I.P. - Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres.
- No âmbito do exercício dos diversos cargos públicos coordenou e assegurou a representação em diversos grupos de trabalho, conselhos consultivos, comissões de acompanhamento e intervenções públicas no âmbito de seminários, palestras, encontros e convenções nacionais e internacionais.
- Nos períodos de 1996 a 1997 e de 2005 a 2007, desempenhou as funções de adjunto e assessor na Secretaria de Estado das Obras Públicas e na Secretaria de Estado dos Transportes respetivamente, órgãos do Governo de Tutela e regulação do sector dos transportes e das obras públicas, assegurando o suporte técnico

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Udy", "Rhopu", and "PP".

especializado aos membros do Governo responsáveis pelas respetivas áreas.

No período de 2009 a 2011, desempenhou as funções Presidente da Comissão Executiva da AMTL, entidade pública com atribuições em matéria de planeamento, organização, operação, financiamento, fiscalização, divulgação e desenvolvimento do transporte público de passageiros na Área Metropolitana de Lisboa, tendo enquanto primeiro presidente desta Autoridade sido responsável designadamente pelo seu estabelecimento, organização e seleção e constituição de equipas.

Nos períodos de 2007 a 2009 e de 2011 a 2013, desempenhou as funções de Vogal e Presidente do Conselho Diretivo do IMTT, I.P. – Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, instituto público integrado na administração indireta do Estado responsável pela regulação, regulamentação técnica, de licenciamento, de coordenação, de fiscalização e de planeamento no sector dos transportes terrestres e fluviais, com jurisdição sobre todo o território nacional, com sede em Lisboa mas dispendo de serviços desconcentrados, nas Direções Regionais de Mobilidade e Transportes do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve, totalizando cerca de 800 colaboradores.

Entre 2013 e 2014, assumiu a função de Responsável do Departamento de Planeamento Estratégico da Rede Ferroviária Nacional - REFER, EPE, onde coordenou equipa de 11 colaboradores, cabendo a este Departamento propor a estratégia para o desenvolvimento da Rede Ferroviária Nacional, visando o aumento da quota modal do transporte ferroviário e desenvolver os estudos, planos e programas para a concretização dos investimentos, em alinhamento com a política e orientações para o sistema de transportes.

Em 2015 assumiu a função de Responsável do Departamento de Mobilidade e Clientes da Infraestruturas de Portugal, que integra a Unidade de Estudos e Estratégia, cujas principais atribuições consistem na definição de estratégias intermodais que otimizem o valor económico da mobilidade, em promover a realização de estudos para conhecimento das necessidades do mercado e respetiva segmentação, e apoio à decisão sobre atuações e definição de produtos e serviços multimodais, de apoio ao desenvolvimento das redes e do negócio, designadamente para conhecimento do valor económico gerado e passível de captar pelos serviços fornecidos, de suporte à cooperação com parceiros logísticos com vista à potenciação do negócio core, designadamente na ligação a plataformas logísticas e a portos, monitorização do nível de satisfação dos clientes core, na gestão de cliente core e coordenação da resolução de interfaces e conflitos e ainda na participação da empresa na definição e implementação da política comum para a TEN-T.

"5. Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

- art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013

Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram os deveres de informação quer para com o próprio órgão de administração, quer para com o órgão de fiscalização, conforme determinado no artigo 52º do RJSPE e emitiram as respetivas declarações que constam em anexo ao presente Relatório do Governo Societário.

Todos os membros do Conselho de Administração cumpriram, igualmente, a obrigação de comunicação à IGF, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 52.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro, e no n.º 9 do art. 22.º do DL n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

"6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas."

Não aplicável. O Estado é o acionista único da empresa.

"7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade."

Nos termos do art.º 11.º dos estatutos da APL, S.A. "(...) o conselho de administração poderá delegar em algum ou alguns dos seus membros alguma ou algumas das suas competências (...)".

Na sequência da nomeação do Conselho de Administração para o triénio 2016-2018, foi aprovada e publicada na ordem de Serviço n.º14/2016, de 8 de junho a seguinte delegação de competências de coordenação deste órgão nos seus membros:

PP
Rhorne
4



Presidente	Maria Lídia Ferreira Sequeira	<ul style="list-style-type: none">– Auditoria Interna– Desenvolvimento e Relações Institucionais– Prospetiva e Controlo de Gestão– Porto-Cidade– Terminais Portuários e Logística
Vogal	José Emílio Coutinho Garrido Castel Branco	<ul style="list-style-type: none">– Contratação Pública e Compras– Tecnologias e Sistemas de Informação– Finanças e Suporte
Vogal	Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	<ul style="list-style-type: none">– Centro de Documentação e Informação– Turismo Marítimo e Náutico– Espaços Tejo
Vogal	Ricardo Jorge de Sousa Roque	<ul style="list-style-type: none">– Secretaria-geral– Gabinete Jurídico– Segurança e Pilotagem– Pessoal e Gestão de Mudança
Vogal	Carlos Alberto do Maio Correia	<ul style="list-style-type: none">– Auditoria de Projetos e Obras– Sustentabilidade e Estuário– Infraestruturas

Cabe ao vogal do Conselho de Administração Dr. José Emílio Coutinho Garrido Castel Branco substituir a Presidente do Conselho de Administração na sua falta, ausência ou impedimento.

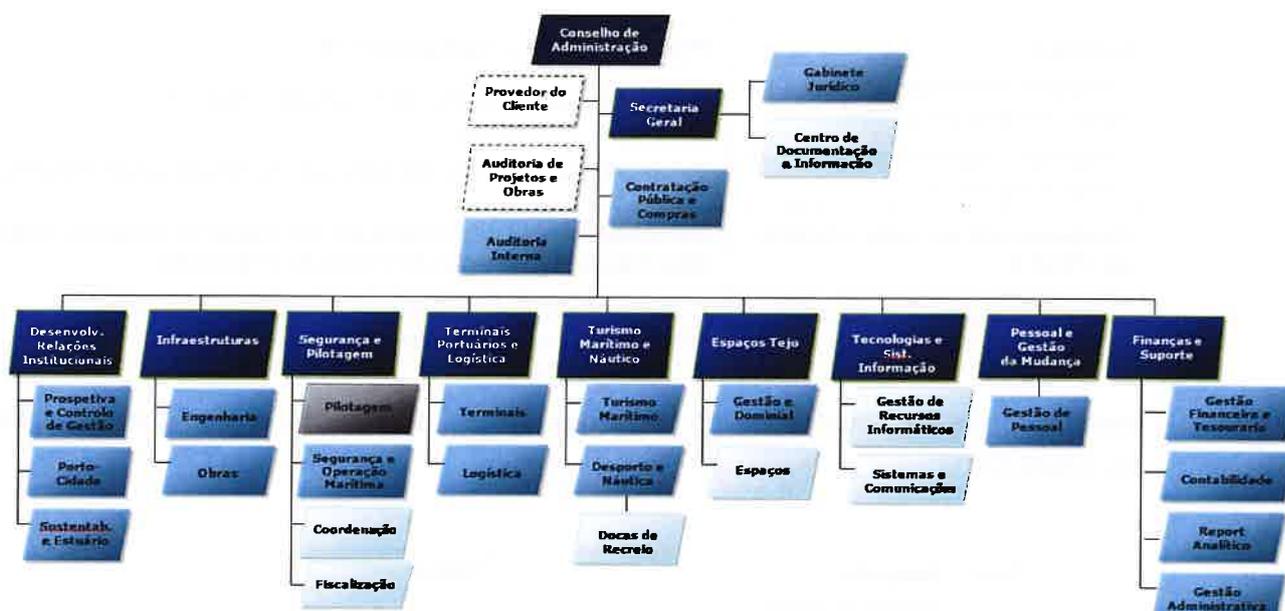
Quando por motivo de falta, ausência ou impedimento ou quando qualquer membro do Conselho de Administração não possa exercer as funções que lhe foram delegadas, cabe aos restantes membros exercer as referidas funções pela ordem indicada:

Lídia Sequeira → José Castel-Branco → Ricardo Medeiros dos Santos → Ricardo Roque
→ Carlos Correia.

A estrutura orgânica da APL, S.A., publicada na ordem de serviço n.º 22/2013, de 20 de dezembro, entrou em vigor em janeiro de 2014. Posteriormente, pela ordem de serviço n.º 03/2014, de 23 de janeiro, essa estrutura foi parcialmente reformulada, com efeitos a 01/01/2014, mantendo-se em vigor no ano 2017:

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ORGANOGRAMA da APL, S.A.



Foram ainda divulgadas a missão e responsabilidades das diversas unidades orgânicas, a afetação do pessoal, a nomeação dos titulares dos cargos de direção e chefia e a constituição de um conjunto de Comissões Permanentes (já anteriormente previstas na OS 22/2013):

- Comissão de Prospetiva e Controlo de Gestão Estratégica, dinamizada pela Divisão de Prospetiva e Controlo de Gestão;
- Comissão de Risco, dinamizada pela Auditoria Interna;
- Comissão de Sustentabilidade, dinamizada pela Divisão de Sustentabilidade e Estuário;
- Comissão de Responsabilidade Social e Comissão de Igualdade, dinamizadas pela Direção de Pessoal e Gestão da Mudança;

Estas comissões, destinadas a promover a análise das matérias indicadas e a elaborar Relatórios e Planos no âmbito das mesmas, são compostas por chefias de níveis I e II ou equiparados, não configurando unidades integradas hierarquia e na orgânica da empresa.

Pela Ordem de Serviço n.º 05/2014, de 27 de março, foi efetuada conferência de poderes aos diretores e demais chefias de 1.º nível de gestão, com efeitos a 1 de janeiro de 2014 no âmbito da gestão corrente, gestão de recursos humanos, contratação e despesas, usos e atividades e de obras, fiscalização e segurança.

Os limiares estabelecidos pela Ordem de Serviço n.º 15/2016, de 15 de Julho para aprovação de despesas, desde que inscritas no Plano de Atividades e Orçamento ou no Plano de Investimentos, são em termos genéricos os indicados no quadro seguinte. A

Handwritten signatures and initials in blue ink.

aprovação dos gastos não orçamentados é da competência do Conselho de Administração.

Limites	Procedimento / competência
Despesas correntes até ao valor unitário de 1000 €	Validação pela Diretora de Finanças e Suporte
Despesas urgentes até ao valor unitário de 100 €	Validação pelo Diretor de Serviços ou responsável máximo
Despesas até ao valor unitário de 7500 €	Autorização pelo Administrador do respetivo pelouro, após informação da Direção de Finanças e Suporte
Despesas superiores ao valor unitário de 7500 €	Autorização pelo Conselho de Administração, após informação da Direção de Finanças e Suporte

Identificam-se de seguida os titulares dos cargos de direção e chefia em funções a 31/12/2017:

Nível	Designação	Titular de chefia
---	Provedor do Cliente	--
---	Auditoria de Projetos e Obras	JOSÉ ROCHA
II	Auditoria Interna	CÉLIA BARROS
II	Contratação Pública e Compras	SANDRA BAPTISTA
I	Secretaria Geral	--
II	Gabinete Jurídico	EMILIA MATA
III	Centro de Documentação e Informação	SARA CHARNECA
I	Tecnologias e Sistemas de Informação	LUÍS PIMENTEL
III	Sistemas e Comunicações	FILIFE PEDRO
III	Gestão de Recursos Informáticos	LUÍS BAPTISTA
I	Desenvolvimento e Relações Institucionais	---
II	Prospetiva e Controlo de Gestão	---
II	Porto-Cidade	RUI ALEXANDRE
II	Sustentabilidade e Estuário	M.ª TERESA SÁ PEREIRA
I	Infraestruturas	---
II	Engenharia	RITA PAULA
II	Obras	CARLOS AZEVEDO
I	Segurança e Pilotagem	FRANCISCO MARQUES
Dep.	Pilotagem	RUI BARATA
II	Segurança e Operação Marítima	MÁRIO OLIVEIRA
III	Coordenação	LUÍS FILIPE CARVALHO
III	Fiscalização	NUNO RAMOS
I	Terminais Portuários e Logística	M.ª MANUELA PATRÍCIO MENDES
II	Terminais	RICARDO FIGUEIRA
II	Logística	--
I	Turismo Marítimo e Náutico	BRUNO MARCELO
II	Turismo Marítimo	ANA LOURENÇO
II	Desporto e Náutica	NUNO ALMEIDA
III	Docas de Recreio	PAULO RODRIGUES
I	Espaços Tejo	RUI MAGINA
II	Gestão Dominial	TIAGO BELCHIOR
III	Espaços	INÉS SANTOS
I	Pessoal e Gestão de Mudança	ISABEL FREIRE
II	Gestão de Pessoal	JOAQUIM SOUSA
I	Finanças e Suporte	ANA PAULA RODRIGUES
II	Gestão financeira e Tesouraria	M.ª HELENA FERREIRA
II	Contabilidade	ANA ISABEL CARIA
II	Report Analítico	ELISABETE SILVA
II	Gestão Administrativa	ANA PAULA LOPES

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Ug', 'R', 'PP', 'E', and 'Rogm'.

Instruções

"8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração (...) indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas."

Durante o ano 2017 as reuniões de Conselho de Administração e assiduidade de cada membro foram as referidas no quadro seguinte:

Cargo	Nome	N.º total de reuniões realizadas	N.º de presenças	
			Ord.	Ext.
Presidente	Maria Lídia Ferreira Sequeira	49 ordin. + 1 extraord.	44	1
Vogais Executivos	José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco		45	1
	Ricardo Miguel Medeiros dos Santos		41	--
	Ricardo Jorge de Sousa Roque		43	1
	Carlos Alberto do Maio Correia		44	1

"b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício (...)."

Membro do CA (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
Maria Lídia Ferreira Sequeira	APP – Associação dos Portos de Portugal	Presidente	Público (não remunerado)
	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Presidente do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
	Infraestruturas de Portugal, SA	Presidente Comissão para as matérias financeiras do Conselho Geral e de Supervisão	Público (não remunerado)
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Ricardo Jorge de Sousa Roque	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)
Carlos Alberto do Maio Correia	APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A.	Vogal do CA	Público (DL 15/2016, de 9 de março)

"c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos."

Nos termos do art.º 6.º do EGP, o desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas

orientações previstas no regime do SEE ou decorrentes do contrato de gestão, bem como os critérios definidos em assembleia geral. A avaliação do desempenho implica proposta do acionista único ou maioritário a formular em assembleia geral.

Nos termos do n.º 2 do art.º 8.º dos estatutos da APL *“Compete, em especial, à assembleia geral: a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade; (...)”*.

Não foram celebrados pelo acionista contratos de gestão com os membros do conselho de administração da sociedade definindo parâmetros de avaliação e objetivos de gestão para 2017.

“d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.”

Não existem comissões no seio do órgão de administração.

D. Fiscalização

Instruções

“1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição (...) do Conselho Fiscal (...) ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). (...)”

Nos termos dos estatutos, a fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não seja membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia geral por um período de três anos.

As competências dos órgãos de fiscalização são as definidas no artigo 16.º dos estatutos (disponíveis para consulta em www.portodelisboa.pt).

O Conselho Fiscal é composto por um presidente, dois vogais efetivos e um vogal suplente.



Os membros a seguir indicados são os eleitos para o triénio 2013-2015. Para o mandato 2016-2018 não foram ainda (à data de elaboração do presente relatório) eleitos novos titulares.

Mandato *	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Fixado (mensal) €	N.º de Mandatos
			Forma	Data		
2013-2015	Presidente	Cristina Maria P. Branco M. Vieira Sampaio	DSUE	25-02-2013	1 362,01	1
2013-2015	Vogal Efetivo	Maria Luisa Rilho	DSUE	25-02-2013	1 021,51	2
2013-2015	Vogal Efetivo	Maria Isabel Louro Caria Alcobia ^(a)	DSUE	08-06-2015	1 021,51	1
2013-2015	Vogal Suplente	Carlos Lipari Garcia Pinto	DSUE	25-02-2013	1 021,51	2

OBS: Não foram nomeados titulares do Conselho Fiscal para o mandato 2016-2018

^(a) Nomeada em 08/06/2015 para completar o mandato 2013-15

DSUE - Deliberação Social Unânime por escrito

"2. Identificação (...) dos membros do Conselho Fiscal (...) que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do art. 414.º, do Código das Sociedades Comerciais (CSC)."

Os membros do CF são considerados independentes nos termos do n.º 5 do art.º 414º do CSC e de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 10º do DL 558/99 de 17/12 que determina que as entidades responsáveis pelo exercício da função acionista do Estado devem estar representadas neste órgão. O referido diploma foi entretanto revogado pelo DL 133/2013, de 3/10, que dispõe no art.º 31 que um dos membros do CF é obrigatoriamente designado sob proposta daquela entidade.

"3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal (...). Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos."

Elementos curriculares dos membros Conselho Fiscal

▪ Presidente – Cristina Maria P. Branco M. Vieira Sampaio

Habilitações Académicas

- Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa (UCP) em 1983

Atividade Profissional

- Diretora da Direção de Serviços de Regularizações Financeiras da Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, desde junho de 2007; diretora da Direcção de



Recuperação de Créditos da Direcção-Geral do Tesouro (DGT) entre junho de 1999 e junho de 2007; chefe de divisão de Cooperação Bilateral da Direcção de Serviços de Cooperação Internacional da DGT entre fevereiro de 1994 a junho de 1999; técnica superior da DGT de janeiro de 1985 a fevereiro de 1994.

- Outras atividades profissionais: Assegura atualmente os cargos de presidente do Conselho Fiscal da Parque Expo 98, SA e de secretária da mesa da Assembleia-Geral da APA, Administração do Porto de Aveiro, SA. Foi membro do júri do concurso público de alienação do navio ferry “Atlântida” lançado em março de 2014 pela sociedade Estaleiros Navais de Viana do Castelo, SA e do concurso limitado por prévia qualificação para a celebração de contrato de prestação de serviços de gestão de créditos, lançado em janeiro de 2013 pela Parvalorem, SA. Assegurou os cargos de presidente do Conselho Fiscal da Parque Expo 98, SA no triénio 2008-2010, de segunda secretária da mesa da Assembleia Geral da Hidroeléctrica de Cahora-Bassa, S.A.R.L. (2004-2007), de presidente da mesa da Assembleia Geral do Hospital Distrital da Figueira da Foz, SA (2004-2005), de secretária da mesa da Assembleia Geral do Hospital Nossa Senhora do Rosário, SA (2004-2005) e de presidente do Conselho de Administração da Gestinsua – Aquisições e Aliações de Património Imobiliário e Mobiliário, SA, sociedade constituída no quadro do processo de recuperação de empresa da Oliva (2000-2004).

▪ **Vogal – Maria Luísa Silva Rilho**

Habilitações Literárias

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa, concluída em julho de 1975

Atividade Profissional

- . Desde fev. 2000 – Técnica Superior da atual Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), afeta sucessivamente ao Núcleo de Bonificações e Incentivos, Gabinete de Prospetiva e Coordenação, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos e Direcção de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental
- . Março 91 / jan 2000 – Chefe de Divisão das Participações do Estado (DGT)
- . Maio 88 / março 91 – Chefe de Divisão da Dívida Interna Direta e Garantida (DGT)
- . Jul 90 / março 91 – Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal (DGT), em acumulação de funções
- . Jun 85 / maio 88 – Técnica Superior Principal da Direcção-Geral do Tesouro (DGT) afeta à área de Recuperação de Créditos
- . Nov 79 / jun 85 – Coordenadora do Gabinete Jurídico e de Contencioso da Direcção do Crédito CIFRE (Ministério das Finanças)
- . Jun 77 / nov 79 – Consultora Jurídica do Comissariado para os Desalojados
- . Out 74 / jun 77 – Docente do ensino secundário particular e cooperativo



Outros Cargos:

- . Desde maio 2008 – Vogal do Conselho Fiscal da APL – Administração do Porto de Lisboa, SA
- . Desde set 2000 – Secretária da Mesa da Assembleia Geral da PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), SA
- . De nov. 2008 a dez. 2014– Vogal da Comissão Diretiva do Fundo de Apoio ao Sistema de Pagamentos do Serviço Nacional de Saúde
- . 2003 / 2005 – Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Instituto Português de Oncologia de Coimbra, SA
- . 1997 /2004 – Vogal do Conselho Fiscal da Lisnave –Estaleiros Navais, SA
- . 1992 / 2000 – Secretária da Mesa da Assembleia Geral da PARTEST – Participações do Estado (SGPS), SA
- . 1989 / 1995 – Representante Comum dos Participantes da 1ª e da 2ª Emissão de Títulos de Participação da RNIP, SA

▪ Vogal suplente – Carlos Lipari Garcia Pinto**Habilitações Académicas**

- 1995 – Mestrado em Estudos Luso-Asiáticos – Variante de História
- 1993 – MBA – pós-graduado na variante de Gestão, Estratégia e Desenvolvimento Empresarial.
- 1980 – Licenciatura em Economia – Faculdade de Economia da Universidade do Porto (concluiu a licenciatura em julho de 1980, curso com formação nas áreas de economia e finanças).

Atividade Profissional

- 1 de julho de 2007 – Técnico Superior (ex-Assessor Principal) da Direção Geral do Tesouro e Finanças, para onde transitou em, em consequência da extinção da Direção Geral do Património (DGP).
- Desde 2008 – Vogal do Conselho Fiscal da Transtejo, SARL, em representação do Estado, cessando funções em outubro.
- Desde fevereiro de 2013 – Vogal substituto do Conselho Fiscal da APL, S.A., em representação do Estado.
- Outras atividades profissionais: desempenho de funções em diversos organismos públicos, designadamente: Direção de Serviços de Avaliação e Valorização Patrimonial da DGTF (desde 2013), Direção Geral do Património (1998/2013), Administração Central e Local do Território de Macau (Câmara Municipal das Ilhas e Instituto Cultural de Macau) (até 1998); Fundo de Pensões de Macau (1990-1996), Gabinete do Secretário – Adjunto para as Obras Públicas e Habitação (GSAOPH) (1989), Teledifusão de Macau, SARL (1988), Macauport – Companhia de Administração de Portos de Macau, SARL (1988/97), Companhia de Telecomunicações de Macau, SARL (1984/85), Estabelecimento J.B. Fernandes, SARL (1980/83).



Outros Cargos e Funções:

- Perito Avaliador de Imóveis, concluiu em junho de 2006, o curso de Formação em Avaliação Imobiliária na Escola Superior de Atividades Imobiliárias (ESAI), curso que está certificado pela CMVM
- Técnico de Contas, Inscrito na Direção Geral de Contribuições e Impostos (1981), sendo atualmente Técnico Oficial de Contas.
- Auditor, Inscrito na Direção dos Serviços de Finanças de Macau (1986).
- Formador na Direção de Serviços da Administração Pública de Macau (1991).

Outras atividades extra-profissionais:

- Atualmente é Presidente do Conselho Fiscal do Instituto Português de Educação e Investigação Pedagógica (proprietário do Colégio das Descobertas) e Presidente do Conselho Fiscal do Observatório da China.
- (1994/5) Dirigente de várias Associações em Macau e Portugal de que se salienta: Presidente do Rotary Clube Amagao e "Team Leader" nomeado pela Fundação Rotária Internacional.

▪ Maria Isabel Louro Caria Alcobia**Habilitações Académicas**

- Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa

Formação Profissional

- Curso FORGEP – Formação em Gestão Pública, pelo INA - Instituto Nacional de Administração;
- Frequência de diversas ações de formação profissional e participação em seminários e conferências nas áreas da administração pública, gestão e finanças

Experiência Profissional

- Direção-Geral do Tesouro e Finanças
 - A exercer funções de Chefe da Chefe da Divisão do Património Empresarial do Estado desde 2002.
 - Nomeada Coordenadora do Núcleo de Bonificações e Incentivos (2001).
 - Nomeada Coordenadora do Núcleo do Património empresarial (2000).
- Instituto de Gestão do Crédito Público
 - Nomeada Coordenadora do Núcleo de Operações com funções de orçamentação, execução e controlo da dívida pública externa e, preparação de leilões de Obrigações do Tesouro (1997-1999).
- Direção-Geral do Tesouro

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "PP", "R.R.", and "E".

- Nomeada Chefe da Divisão de Processamento e Controlo da Dívida Pública (1995-1996)
- Integrada na Direção de Serviços da Tesouraria do Estado passando desempenhar funções técnicas na Divisão de Operações do País (1993-1994)
- Durante o ano de 1992 desempenhou funções no grupo de trabalho interministerial que preparou o estudo prévio relativo ao sistema de controlo e cobrança da Receita do Estado.
- Funções no gabinete de Apoio Técnico da Direção de Serviços Financeiros nas áreas dos auxílios financeiros do Estado às empresas, análise económica e financeiras de empresas com participação pública (1988-1991).
- Integração na Direção de Serviços de Operações do Tesouro desenvolvendo funções no âmbito da cooperação externa, previsão, acompanhamento e controlo do serviço da dívida pública interna e externa da República (1986-1987)
- Gabinete para a Cooperação Económica Externa
- Atividade profissional na Direção de Serviços de Relações Internacionais no âmbito das ações ligadas à preparação de negociações de operações de financiamento de projetos de investimento junto do Banco Mundial, preparação e acompanhamento das missões de supervisão daquele Banco (1984-1986).
- Departamento Central de Planeamento
- Funções de técnica superior nas áreas do planeamento a longo prazo, da elaboração de cenários macroeconómicos e análise de projetos de investimentos (1977-1984).
- Outros Cargos e Funções
- Vogal do Conselho Fiscal da Administração do Porto de Lisboa, SA
- Presidente do Conselho Fiscal da Administração do Porto de Aveiro, SA
- Secretária da mesa da Assembleia Geral do Hospital de S. Gonçalo de Amarante, SA.
- Vogal do Conselho Fiscal da LISNAVE – Estaleiros Navais, SA
- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral das Fábricas Mendes Godinho, SA

Instruções

"4. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal (...), indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro."



As reuniões de Conselho Fiscal realizadas em 2017 e a assiduidade de cada membro são as seguintes:

N.º de reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
1 1	Sede da APL, S.A.	- Membros do CF, Presidente do CA e Vogais do CA José Castel-Branco, Ricardo Medeiros dos Santos e Ricardo Sousa Roque - Membros do CF, Presidente do CA e Vogais do CA José Castel-Branco e Ricardo Medeiros dos Santos	Não se verificaram ausências
7	Instalações da DGTF	- Membros do CF	Não se verificaram ausências

"b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício."

Os cargos exercidos em simultâneo noutras empresas por cada membro do Conselho Fiscal são, conforme indicado nos respetivos currículos atrás detalhados, os seguintes:

Membro do CF (Nome)	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime (Público / Privado)
Cristina Maria P. Branco M. Vieira Sampaio	Direcção-Geral do Tesouro e Finanças	Diretora de Serviços de Regularizações Financeiras	
	Parque Expo 98, SA (em liquidação)	Presidente do Conselho Fiscal	
	APA - Administração do Porto de Aveiro, SA	Secretária da Mesa da Assembleia Geral	
Maria Luísa Silva Rilho	PARPÚBLICA – Participações Públicas (SGPS), SA	Secretária da Mesa da Assembleia Geral	
	Direcção-Geral do Tesouro e Finanças	Técnica Superior, afeta à Direcção de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental	
Maria Isabel Louro Caria Alcobia	Direcção-Geral do Tesouro e Finanças	Chefe da Divisão do Património Empresarial do Estado	
	LISNAVE – Estaleiros Navais, SA	Vogal do Conselho Fiscal	
	Infraestruturas de Portugal, SA.	Secretária da Mesa da Assembleia Geral	

"c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo."

Não aplicável. A empresa não tem auditor externo.

"d) Outras funções dos órgãos de fiscalização (...)"

Não aplicável. Não foram desempenhadas outras funções.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

Instruções

- "1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)."*
- 2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade.*
- 3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência."*

Em 17 de janeiro de 2018 foi eleito novo Revisor Oficial de Contas para efeitos de revisão das contas anuais relativas aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, devido ao anterior ROC ter atingido em maio de 2017 o número limite de mandatos.

De acordo com o previsto na Lei n.º 140/2015, de 07 de setembro, que entrou em vigor em 2016:

" 2 — Nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos.

3 — Nas entidades de interesse público, o período mínimo inicial do exercício de funções de revisão legal das contas pelo revisor oficial de contas ou pela sociedade de revisores oficiais de contas é de dois anos e o período máximo é de dois ou três mandatos, consoante sejam, respetivamente, de quatro ou três anos.

4 - O período máximo de exercício de funções do revisor oficial de contas ou das sociedades de revisores oficiais de contas na mesma entidade de interesse público pode ser excecionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos, desde que tal prorrogação seja aprovada pelo órgão competente, sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização."

Apresentam-se no quadro seguinte os membros cessantes e os novos membros daquele órgão.



Mandato	Cargo	Identificação			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º de inscrição OROC	N.º de registo CMVM	Forma	Data	Contratada		
2013-2015	ROC	Price Waterhouse Coopers e Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. Representada em 2013-2015 por: - José Pereira Alves (efetivo) - José Manuel Henriques Bernardo (suplente) Em 15/04/2016, a sociedade passou a ser representada por: - José Miguel Dantas Maio Marques (efetivo)	183	9077 ou 20161485	DSUE	06-07-2013	Contrato de prestação de serviços		12
			711	20160347					
			903	20160882					
			1271	20160522					

Mandato	Cargo	Identificação			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º de inscrição OROC	N.º de registo CMVM	Forma	Data	Contratada		
2016-2018	ROC	Efetivo: Vitor Almeida & Associados, SROC representada por: Vitor Manuel Batista de Almeida Suplente: Rosa, Correia e Associados, SROC, S.A.	191	20161491	DSUE	17-01-2018	Contrato de prestação de serviços	---	---
			691	20160331					
			143	20161455					

Nome ROC/FU	Remuneração Anual 2017 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final 4 = (1)-(2)+(3)
Price Waterhouse Coopers e Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	19 068,20	0,00	0,00	19 068,20

Nota: Os valores indicados não incluem IVA

Durante o ano 2017 apenas foram faturadas pela PWC duas prestações referentes à auditoria às contas trimestrais de 2016. Não foi possível efetuar a auditoria às contas anuais devido ao facto de ter sido atingido o limite de mandatos.

A sociedade Vítor Almeida & Associados foi nomeada já em 2018, pelo que não existiu qualquer faturação em 2017.

Nome ROC/FU	Remuneração Anual 2017 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final 4 = (1)-(2)+(3)
Vitor Almeida & Associados, SROC	18 387,22	0,00	0,00	18 387,22

4. *Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável."*

Com referência ao exercício de 2017 não foram faturados/prestados outros serviços por nenhuma das entidades anteriormente referidas.

F. Auditor Externo

Não aplicável, uma vez que a APL não tem auditor externo (não se encontra previsto nos respetivos estatutos).

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

Instruções

"1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade"

O Decreto-Lei n.º 336/98, de 3 de novembro, (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 334/2001, de 24 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de Março e Decreto-Lei 15/2016, de 9 de março) consagrou as normas que regulamentam a atividade da empresa e os estatutos pelos quais se rege.

O referido diploma determinou a transformação da Administração do Porto de Lisboa, instituto público dotado de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, passando a designar-se APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A, (APL, S.A.).

Em Maio de 2008 foram aprovadas em Assembleia Geral alterações aos Estatutos da sociedade por forma a contemplar o novo modelo de fiscalização, traduzindo-se em modificações ao nível dos órgãos sociais e respetivas competências (disponíveis para consulta em www.portodelisboa.pt).

Nos termos da al. e) do n.º 2 do art.º 8º dos estatutos da sociedade compete à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações aos mesmos.

Em 2016, o Decreto-lei n.º 15/2016, de 9 de março veio alterar o art.º 9.º dos Estatutos, fixando que "os conselhos de administração da APL, S. A., e da APSS, S. A., são integrados por um presidente e quatro vogais (...) comuns às duas empresas e exercem as suas funções em regime de acumulação".


PP 

Instruções

"2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.

O [Código de Ética](#), publicado no portal da APL, SA prevê a comunicação de irregularidades por parte de qualquer colaborador que com as mesmas for confrontado. Para além disso, existem na estrutura orgânica, departamentos cujas funções permitem igualmente detetar e comunicar eventuais ocorrências, sendo de destacar a Auditoria de Projetos e Obras e a Auditoria Interna. Relevante neste âmbito é ainda a atuação do [Provedor do Cliente](#).

"3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional. "

A APL dispõe de [Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas](#), devidamente atualizado e publicado no portal da APL. No referido documento estão identificados os riscos, a respetiva classificação quanto à probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, bem como as medidas de prevenção e mitigação das ocorrências. O grau de implementação do referido Plano é aferido, anualmente, dando origem à elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela organização, com identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e das unidades orgânicas com responsabilidade na caracterização dessas atividades, conforme indicado no Anexo I – Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção do referido plano.

Estes riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da APL leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.



De acordo com o [Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, relativo ao ano de 2017](#), o grau de implementação das medidas de prevenção previstas é o que se apresenta no quadro seguinte.

Áreas Funcionais	Medidas Implementadas (média)	Medidas A Implementar (média)
Transversais	94%	6%
Auditoria	100%	0%
Gestão de Documentação	100%	0%
Assuntos Jurídicos	100%	0%
Contratação Pública	92%	8%
Tecnologias e Sistemas de Informação	100%	0%
Gestão de Áreas Concessionadas e Licenciadas	90%	10%
Urbanismo e Gestão do Território	100%	0%
Comunicação e Promoção	100%	0%
Gestão do Imobilizado	67%	33%
Projetos e Obras	97%	3%
Segurança e Proteção	100%	0%
Pilotagem	100%	0%
Fiscalização	82%	18%
Recursos Humanos	100%	0%
Finanças	96%	4%

Para além do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e do Relatório Anual de Execução do mesmo, a APL dispõe dos instrumentos e ferramentas já referidos no que respeita à comunicação de irregularidades.

B. Controlo interno e gestão de riscos

Instruções

"1. Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes pela entidade)."

A APL, S.A. definiu e adotou um conjunto de políticas e procedimentos, com vista a garantir um desempenho eficiente e rentável, procurando ainda disponibilizar informação financeira e de gestão completa, pertinente e fiável e garantir o respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Paralelamente, a Auditoria Interna nas diversas ações que realiza em cumprimento do seu Plano Anual de Auditoria, analisa, avalia e produz recomendações com vista à melhoria dos mecanismos de controlo interno das atividades auditadas e à mitigação dos riscos associados.



Por outro lado, o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A. e o respetivo Relatório Anual de Execução, constituem importantes instrumentos de controlo interno, a par com os procedimentos internos, conferência de poderes e sistema de autorizações e validação para efetivação das operações, entre outros. Compreende, ainda, princípios de ética e comportamentais, tendo a APL adotado um Código de Ética e um Plano para a Igualdade de Género que preveem um conjunto de regras e normas de conduta.

O Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A. e o respetivo Relatório Anual de Execução, nomeadamente a metodologia aplicada, os riscos identificados e as correspondentes medidas preventivas, bem como o grau de implementação das mesmas, encontra-se descrito no ponto VI.A.3.

"2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida."

O quadro seguinte identifica, resumidamente, os principais intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades:

Decisor	Funções e responsabilidades
Conselho de Administração <i>(delegando no Gabinete de Auditoria Interna a função de gestor do Plano de Prevenção de Riscos da APL, S.A.)</i>	Exercer a função de gestor do Plano de Prevenção de Riscos da APL S.A.; Garantir a atualização anual do Plano; Dinamizar a Comissão de Risco; Elaborar o respetivo Relatório Anual de execução do Plano.
Dirigentes das direções e demais chefias das unidades orgânicas <i>(Estrutura de Gestão)</i>	Organizar, aplicar e acompanhar o Plano na respetiva área; Identificar, recolher e comunicar ao Gabinete de Auditoria Interna as prováveis ocorrências de risco e a gravidade da respetiva consequência; Responsabilizar-se pela eficácia das medidas de controlo dos riscos na sua esfera de atuação, em articulação com o Gabinete de Auditoria Interna.
Comissão de Risco	Analisar e identificar os riscos. Estabelecer a arquitetura e os critérios de gestão dos riscos. Analisar o Relatório Anual de execução do Plano e propor a adoção de medidas corretivas.

"3. Em caso de existência de Plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas."

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "PP", "Uep", "Rhom", and "E".

A APL, S.A. tem aprovado e disponível no Portal do Porto de Lisboa o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O plano de prevenção de riscos de gestão está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela organização, com identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e das unidades orgânicas com responsabilidade na caracterização dessas atividades, conforme indicado no Anexo I – Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção do referido plano.

Estes riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da APL leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.

"4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade."

A APL, S.A. encontra-se sujeita à regulação setorial, assegurando também o cumprimento das exigências normativas a que está obrigada por lei.

A estrutura da empresa integra um departamento de Auditoria Interna, cuja missão é a de auxiliar o Conselho de Administração, de uma forma independente e objetiva, na monitorização, através de uma avaliação sistemática e disciplinada, dos sistemas de controlo interno.

De referir ainda, no âmbito do controlo e gestão do risco:

- A existência dos seguros legalmente previstos, designadamente os respeitantes aos atos praticados pelos membros dos órgãos sociais e pessoal e diretores, nos termos do Código das Sociedades Comerciais;
- A avaliação periódica efetuada em conjunto com o Gabinete Jurídico relativamente aos processos judiciais em curso e a respetiva constituição de provisões.

"5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos."

As competências de gestão de riscos estão dadas à Divisão de Auditoria Interna que depende hierarquicamente da Presidente do Conselho de Administração da APL, S.A. e à Comissão de Riscos, conforme indicado no ponto V.C.7.



"6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade."

Os principais riscos a que a empresa se encontra exposta, no decurso da sua atividade, são:

- **Riscos estratégicos:** as medidas previstas no âmbito dos planos de atividades para o ano seguinte são, numa base não periódica, alvo de avaliação por parte das direções de serviços, em conjunto com o Conselho de Administração.
- **Riscos ambientais:** de forma a garantir uma navegação não poluente no estuário do Tejo, a APL, S.A. estabeleceu um conjunto de linhas de ação, nomeadamente a recolha e gestão dos resíduos produzidos pelos navios (tendo por base de organização a Norma ISSO 14001), a fiscalização e controlo das águas de lastro, o diagnóstico e melhoria das condições ambientais dos terminais portuários, a fiscalização da movimentação dos granéis sólidos e a mitigação dos respetivos impactes, a fiscalização dos estaleiros e o controlo da qualidade da água de abastecimento aos navios.

Para além disso, a APL, S.A. promove ações de valorização do estuário do Tejo, através da limpeza das linhas de água, do combate à erosão estuarina e costeira, da gestão de sedimentos dragados, da remoção e desmantelamento de embarcações abandonadas, da conservação da biodiversidade no estuário do Tejo, da redução das descargas de águas residuais não tratadas, da monitorização da qualidade das águas superficiais, da remediação do passivo ambiental das atividades industriais portuárias e do acompanhamento arqueológico das empreitadas.

Adicionalmente, é ainda da responsabilidade da APL, S.A., na sua área de jurisdição, a gestão das zonas de areal e das redes de águas de abastecimento para consumo humano e de águas residuais, a monitorização do ruído e qualidade do ar, o acompanhamento ambiental de obras e a recolha de resíduos urbanos.

Ao mesmo tempo que contribui para a redução dos impactos ambientais indiretos associados à sua atividade, a APL, S.A. pauta-se por critérios de eficiência ambiental, seguindo as boas práticas na gestão e consumo de energia e emissões associadas, consumo de recursos, produção e gestão de resíduos, bem como no consumo de água e produção de águas residuais associadas;

- **Riscos de segurança e navegabilidade:** o Porto de Lisboa dispõe de um conjunto de tecnologias e sistemas que garantem a navegação segura no estuário do Tejo, nomeadamente o mais completo sistema portuário de VTMS (Vessel Traffic Management System), assistência e pilotagem, cuja disponibilidade e operacionalidade é garantida 24 horas/dia (estes dois serviços estão certificados com sistema de gestão da qualidade ISSO 9001), o sistema de avaliação dinâmica do resguardo sob a quilha dos navios (DUKC – Dynamic Under Keel Clearance),



os sistemas de assinalamento marítimo, o Plano de Emergência Interno, a certificação ISPS das instalações portuárias, o sistema de inspeção não intrusiva de contentores – Scanner Raio X, o controlo das radiações ou substâncias nucleares – programa MEGAPORTS, o Plano de Proteção do Porto de Lisboa e o Regulamento da Autoridade Portuária de Lisboa, que define as condições ambientais, de segurança portuária e da navegação;

- Riscos de negócio: aquando da elaboração do orçamento anual são identificadas previsões de tráfego dos vários concessionários que operam no porto, bem como da evolução de todos os segmentos de negócio da empresa, previsões essas que são monitorizadas e avaliadas periodicamente pelas próprias direções de serviços bem como pelo Conselho de Administração.

- Riscos financeiros:

A gestão financeira encontra-se centralizada na direção responsável pela área de Finanças e Suporte, de acordo com orientações do Conselho de Administração e nos termos do descritor funcional da APL. Cabe-lhe assegurar a adequada gestão dos meios financeiros necessários ao investimento e ao funcionamento regular da empresa, centrando a sua atividade em particular ao nível da contabilidade e faturação, tesouraria, contas correntes de clientes e fornecedores, aprovisionamento, registo de ativos e divulgação de informação pelas entidades competentes, obedecendo ao princípio da transparência financeira.

Estas funções são levadas a cabo em articulação com as restantes unidades orgânicas, em particular as responsáveis pelas áreas de negócio.

Em termos de controlo interno, são ainda de referir ações pontuais de auditoria a processos e a existência do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que identifica os riscos existentes e medidas de prevenção/mitigação específicas para cada área de atividade, incluindo a função financeira.

As renegociações de condições contratuais e planos de pagamentos realizados visam conseguir um equilíbrio vantajoso para ambas as partes, permitindo à APL recuperar dívida mantendo os clientes a sua atividade.

O risco de incobrabilidade é objeto de monitorização conjunta da área financeira, áreas de negócio e serviços jurídicos, com análises regulares dos valores em dívida, ponderando ainda o perfil dos clientes, a antiguidade de saldos e a recuperabilidade dos valores a receber face às garantias existentes.

Na sequência da análise económico-financeira de clientes, a APL adota políticas conservadoras constituindo perdas por imparidade referentes às contas a receber.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "PP", "R. Rogério", and "E".

A APL vem ainda efetuando sucessivas revisões dos planos de investimento e gastos operacionais, restringindo-os aos essenciais à operacionalidade da empresa e aos integrados nas orientações estratégicas para o sector.

"7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos."

A análise do risco consiste em avaliar, pelo entendimento das áreas competentes, a atribuição de uma graduação ao nível da probabilidade de ocorrência e da gravidade da consequência para cada risco associado a uma atividade/função. A ISSO 31000 não expressa preferência entre uma abordagem qualitativa (consequência/gravidade) e quantitativa (frequência/probabilidade de ocorrência), porque ambas desempenham o seu papel de modo distinto. O importante é equacionar o modo como consequências e probabilidades de ocorrência se combinam, para determinar o nível de risco (1, 2 ou 3).

A análise de risco pode assumir vários graus de detalhe, dependendo do risco, da informação ou dos dados e recursos disponíveis.

A avaliação do risco envolve a tomada de decisão sobre o nível de risco e a atenção prioritária através da aplicação dos critérios desenvolvidos aquando do estabelecimento do contexto/enquadramento.

São vários os fatores, internos e externos, que levam a que o desenvolvimento de um evento (facto, atividade, etc.) tenha um maior ou menor risco.

No âmbito concreto do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da APL, S.A., para classificar os riscos foram considerados critérios de probabilidade da ocorrência e de gravidade da consequência.

O nível de risco resulta de uma combinação da probabilidade da ocorrência com a gravidade da consequência, da qual resultará a graduação do risco.

A cada risco identificado foi atribuída uma graduação de acordo com a avaliação efetuada sobre a probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, conforme estabelecido no quadro abaixo.

Probabilidade de Ocorrência	Baixa	Média	Alta
<i>Fatores de graduação</i>	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de evitar a situação com o controlo existente para o tratar.	Possibilidade de ocorrência mas com hipótese de obviar a situação através de decisões e ações adicionais.	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar a situação mesmo com as decisões e ações adicionais essenciais.
Gravidade da Consequência	Baixa	Média	Alta

Handwritten signatures and initials in blue ink.

<i>Fatores de graduação</i>	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a recalendarização das atividades ou projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão
-----------------------------	--	--	--

Os riscos são analisados numa matriz da qual resultará a graduação do risco (graus) fraco, moderado e elevado, respetivamente um (1), dois (2) e três (3).

MATRIZ DE RISCO

Medidas	Aceitar (1) Prevenir	Transferir (2) Prevenir	Evitar (3) Transferir
Graus			
Probabilidade	Baixa	Média	Alta
Gravidade			
Alta	Moderado (2)	Elevado (3)	Elevado (3)
Média	Fraco (1)	Moderado (2)	Elevado (3)
Baixa	Fraco (1)	Fraco (1)	Moderado (2)

Após a identificação dos riscos, deve ser determinada a forma de resposta que permite a diminuição do impacto ou a não ocorrência dos mesmos. Esta resposta pode assumir 4 opções de tratamento do risco:

- Evitar – decisão de não estar envolvido no evento que propicia o risco;
- Reduzir ou prevenir o risco – realização de um conjunto de ações que permita minimizar o impacto (redução da utilização dos serviços/eventos) ou minimizar a probabilidade de ocorrência (implementação de controlos para prevenir o risco);
- Transferir – reduzir a probabilidade ou impacto do risco transferindo-o para outros ou partilhando uma parte do risco;
- Aceitar – aceitação do possível risco e perdas/benefícios associados após análise detalhada, e face à impossibilidade de tomada de posição pela organização.

Na determinação das opções de tratamento dos riscos e das eventuais medidas de prevenção, a gestão deverá considerar:

- Os efeitos das potenciais respostas na probabilidade e no impacto da ocorrência do evento na organização, bem como tendo em conta a opção que melhor se adapte ao nível de risco tolerável pela organização;
- O custo vs. o benefício da potencial resposta;

Handwritten signatures and initials:
K. C. G.
PP R. Romo
S

- As oportunidades que permitem atingir os objetivos da organização indo para além da gestão de um risco específico.

Como principais medidas preventivas, podem indicar-se as seguintes:

- Colegialidade na instrução dos processos, através de grupos de trabalho, e na tomada de decisão em casos com risco de corrupção ou infração conexas;
- Generalização do sistema de gestão da qualidade pela empresa;
- Divulgação do Relatório e Contas e dos Planos de Atividades e Orçamentos no portal do Porto de Lisboa;
- Intervenção das unidades orgânicas com responsabilidade de auditoria interna aos serviços, bem como a atuação do/a Provedor/a do/a Cliente;
- Reforço dos mecanismos de controlo interno, designadamente a segregação de funções e a supervisão;
- Formação adequada do capital humano, designadamente sobre o risco de corrupção e infrações conexas;
- Assegurar a motivação dos/as trabalhadores/as e a promoção do mérito;
- Acompanhamento, avaliação e atualização deste plano.

"8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira."

A divulgação de informação de carater financeiro é efetuada pela Direção de Finanças e Suporte, encontrando-se sistematizado internamente o conjunto de obrigações legais de reporte, respetiva calendarização, fontes e critérios utilizados e entidades externas para envio com vista a evitar incumprimentos no âmbito da função de reporte.

No Plano interno de Risco encontram-se especificamente definidos para esta matéria os seguintes riscos e medidas preventivas, bem como a emissão de pareceres e certificação de contas pelas entidades competentes:

Atividade/ função	Identificação do risco	Medidas de Prevenção
Responder a inquéritos de caráter regular e pontual por solicitação de entidades externas, designadamente das tutelas setorial e financeira.	<ul style="list-style-type: none">- Risco de falhas na qualidade e oportunidade da informação;- Risco de incumprimento dos princípios de Bom Governo das Sociedades legalmente definidos, designadamente no que toca à transparência/divulgação da informação.	<ul style="list-style-type: none">- Uniformização de critérios e sua divulgação;- Controlo de prazos de resposta e calendarização das informações- Conferência da informação pelos departamentos envolvidos;- Reforço do sistema de controlo interno: . supervisão
Elaborar o Relatório e Contas Anual da APL e os Relatórios trimestrais de acompanhamento. Elaborar o Plano de Atividades e Orçamento e o Plano de Investimentos e controlar periodicamente a respetiva execução.	<ul style="list-style-type: none">- Risco de incumprimento da legislação aplicável e das orientações e normas para apresentação de contas;- Risco de falta de transparência ou falhas na informação prestada ao acionista e tutela;- Risco de falta de informação para a gestão;- Risco de desvíos orçamentais e não cumprimento dos objetivos.	<ul style="list-style-type: none">- Reforço do Sistema de Controlo Interno: supervisão dos procedimentos legais;- Validação pelo Conselho Fiscal e pelo ROC, com emissão de certificação legal de contas;- Agilização e automatização dos mecanismos de controlo.
Proceder à divulgação de toda a informação não financeira relativa às práticas de Bom Governo Societário.	<ul style="list-style-type: none">- Risco de incumprimento da legislação aplicável ao Setor Empresarial do Estado;- Risco de falha do dever de informar.	<ul style="list-style-type: none">- Levantamento de todas as obrigações/ responsabilidades;- Sistematização de prazos, responsáveis e procedimentos.
Disponibilizar os elementos económicos e financeiros necessários para o cumprimento do dever de comunicação da informação, nomeadamente através da internet.	<ul style="list-style-type: none">- Risco de incorreção de informação financeira prestada a entidades externas.	<ul style="list-style-type: none">- Conferência de informação intermédia e final;- Controlo de prazos;- Reforço do sistema de controlo interno: . segregação de funções; . supervisão dos procedimentos legais.

C. Regulamentos e Códigos

Instruções

"1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta."

Dada a extensão das atribuições da APL, S.A. e da sua área de jurisdição, as normas que regem a respetiva atividade ou que têm interesse para a mesma são muito diversas.

PP R. Rome
L. G. E

Apresenta-se em seguida uma síntese dos normativos mais relevantes, podendo ser consultada mais informação sobre esta matéria no site da empresa (www.portodelisboa.pt).

i. Regulamentação externa

- Normas institucionais e de gestão pública
 - APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Decreto-Lei n.º 336/98, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/2001, de 24 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março (que atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição) e pelo Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março, transforma o instituto público Administração do Porto de Lisboa na sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos com poderes de autoridade APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., e aprova os seus estatutos;
 - Sistema portuário nacional – bases gerais a que devem obedecer os estatutos orgânicos das administrações dos portos – Decreto-Lei n.º 348/86, de 16 de outubro, modificado por Decreto-Lei n.º 335/98, Decreto-Lei n.º 336/98, Decreto-Lei n.º 337/98 e Decreto-Lei n.º 338/98, todos de 3 de novembro;
 - Plano Estratégico dos Transportes – Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2011, de 10 de novembro;
 - Plano Estratégico Nacional do Turismo – Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2013, de 16 de abril;
 - Estratégia Nacional para o Mar 2013-2020 – Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2014, de 12 de fevereiro.
 - Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional – Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março.
- Domínio público do Estado afeto à APL, SA
 - Lei da titularidade dos recursos hídricos – Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro (retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro), alterada pela Lei n.º 78/2013, de 21 de novembro e pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto;
 - Delimitação do domínio público hídrico – Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro → Despacho normativo n.º 32/2008, 2.ª série, 20 de junho (Regulamento de procedimento dos processos de delimitação do domínio público marítimo pendentes em 27 de outubro de 2007); Portaria n.º 931/2010, de 20 de setembro (instrução dos processos de delimitação do domínio público hídrico);



- Áreas sem utilização portuária reconhecida – Decreto-Lei n.º 100/2008, de 16 de junho; Decreto-Lei n.º 75/2009, de 31 de março; Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2009, de 18 de setembro;
 - Lei da Água – Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro – transpõe a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, retificada por Declaração de Retificação n.º 11-A/2006, de 23 de fevereiro, alterada pelos Decretos-Leis n.ºs 245/2009, de 22 de setembro, 60/2012, de 14 de março e 130/2012, de 22 de junho, que a republicou e pelas Leis n.ºs 42/2016, de 28 de dezembro e 44/2017, de 19 de junho;
 - Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março (regime complementar da água), alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 103/2010, de 24 de setembro e 42/2016, de 1 de agosto;
 - Regime de utilização dos recursos hídricos – Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, alterado por Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, Decreto-Lei n.º 82/2010, de 2 de julho, e Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto; Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro e Lei n.º 12/2018, de 21 de março.
 - Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos – Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- Movimentação de cargas
- Regime jurídico de operação portuária – Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto (alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/95, de 7 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de dezembro);
 - Reboque de navios e embarcações nos portos – Decreto-Lei n.º 75/2001, de 27 de fevereiro;
 - Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente – Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 129/2010, de 7 de dezembro (que cria as tarifas da autoridade de controlo de circulação de pessoas nas fronteiras) e pelo Decreto-Lei n.º 6/2017, de 6 de janeiro (que estabelece os aspetos essenciais da emissão e cobrança voluntária da Fatura Única Portuária por Escala de Navio); Portaria n.º 1285/2010, de 17 de dezembro (aprova a tabela das taxas a cobrar pela autoridade de fronteira nos postos de fronteira marítimos);
 - Fatura Única Portuária por Escala de Navio – Portaria n.º 14/2017, de 10 de janeiro.

- Fundo Azul – Despacho n.º 10807/2017, de 6 de outubro, DR (II série), de 12 de dezembro.
 - Decreto-Lei n.º 51/2016, de 23 de agosto, regula as condições para a obtenção do peso bruto verificado de cada contentor para exportação e fixa as condições para a credenciação das entidades que pretendam utilizar o Método 2, em cumprimento da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (Convenção SOLAS);
 - Regime Jurídico do Trabalho Portuário – [Decreto-Lei n.º 280/93](#), de 13 de agosto, alterado pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro, que o republicou;
 - Regime jurídico do acesso à atividade de agente de navegação - Decreto-Lei n.º 264/2012, de 20 de dezembro.
- Cruzeiros, náutica de recreio e marítimo-turística
 - Náutica de Recreio – Decreto-Lei n.º 124/2004, de 25 de maio, aprova o Regulamento da Náutica de Recreio;
 - Atividade Marítimo-Turística – Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho; Regulamento de Atividade Marítimo-Turística – Decreto-Lei n.º 21/2002, de 31 de janeiro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 8-E/2002, de 28 de fevereiro), alterado por Decreto-Lei n.º 289/2007, de 17 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho.
 - Segurança portuária e ambiental
 - Segurança portuária – Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março – atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição;
 - Regime jurídico do serviço público de pilotagem nos portos – Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de março – inclui o Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem → Certificados de isenção de pilotagem – Portaria n.º 434/2002, de 22 de abril (retificada pela Declaração de Retificação n.º 23-H/2002, de 29 de junho); Portaria n.º 435/2002, de 22 de abril (retificada pela Declaração de Retificação n.º 23-I/2002, de 29 de junho);
 - Inspeção de navios pelo Estado do porto – Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março – transpõe a Diretiva n.º 2009/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, entretanto alterada pela Diretiva n.º 2013/38/EU, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2015, de 6 de fevereiro;
 - Acesso e saída de navios e embarcações de portos nacionais – Decreto-Lei n.º 370/2007, de 6 de novembro;



- Proteção dos navios e das instalações portuárias – Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, → Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15 de novembro – aprova normas de enquadramento do Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março, e transpõe a Diretiva n.º 2005/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro, complementado pelo Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março;
 - Resíduos de navios – Decreto-Lei n.º 165/2003, de 24 de julho – transpõe a Diretiva n.º 2000/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro (com as alterações da Diretiva n.º 2002/84/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro), alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2004, de 17 de agosto (que transpõe a Diretiva n.º 2000/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro) e pelo Decreto-Lei n.º 57/2009, de 3 de março (que transpõe a Diretiva n.º 2007/71/CE, da Comissão, de 13 de dezembro); Decreto-Lei n.º 83/2017, de 18 de julho;
 - Sistema Nacional de Controlo de Tráfego Marítimo - Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 89/2009, de 25 de novembro);
 - Sistema Comunitário de Acompanhamento e de Informação do Tráfego de Navios – Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 236/2004, de 18 de dezembro.
- Recursos Humanos
- Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP) – Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de outubro;
 - Remuneração e carreiras do pessoal das administrações portuárias – Portaria n.º 1098/99, de 21 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 577/2003, de 16 de julho, Portaria n.º 1182/2004, de 14 de setembro, Portaria n.º 1186/2004, de 15 de setembro, Portaria n.º 1146/2005, de 8 de novembro, Portaria n.º 778/2006, de 9 de agosto, Portaria n.º 849/2007, de 7 de agosto, Portaria n.º 270/2008, de 9 de abril, e Portaria n.º 652/2009, de 16 de junho;
 - Estatuto remuneratório do pessoal técnico de pilotagem – Portaria n.º 633/99, de 11 de agosto, alterada pela Portaria n.º 344/2001, de 6 de abril, Portaria n.º 1186/2004, de 15 de setembro, Portaria n.º 1139/2005, de 7 de novembro, Portaria n.º 779/2006, de 9 de agosto, Portaria n.º 850/2007, de 7 de agosto, Portaria n.º 271/2008, de 9 de abril, Portaria n.º 652/2009, de 16 de junho.



- **Contraordenações**
 - Contraordenações nas áreas de jurisdição portuária – Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março;
 - Contraordenações nas áreas de jurisdição da autoridade marítima nacional – Decreto-Lei n.º 45/2002, de 2 de março – alterado pelo Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2002/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro;
 - Lei-quadro das contraordenações ambientais – Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto – alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto (retificada pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 1 de outubro);
 - Proteção do meio marinho – Decreto-Lei n.º 235/2000, de 26 de setembro.

- **Planos de Ordenamento da Orla Costeira – Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2015, de 9 de julho. Normas diversas de carácter geral, designadamente:**
 - Regime do sector empresarial do Estado e das empresas públicas – Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com a última alteração pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;
 - Regime Jurídico da Concorrência – Lei n.º 19/2012, de 8 de maio;
 - Código dos Contratos Públicos – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última alteração pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, posteriormente corrigido pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, que por sua vez também foi corrigida pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro

ii. Regulamentação Interna

Aprovadas pelo Conselho de Administração da APL, S.A., ou pela entidade reguladora e divulgada pela APL, S.A., podem ser de âmbito geral ou de âmbito interno, destinando-se estas últimas em especial aos seus trabalhadores.

- **Regulamentos referentes à atividade portuária e a outras atividades complementares:**
 - Regulamento da Autoridade Portuária de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 19/2014, de 11 de novembro;
 - Exercício da Atividade de Acostagem de Navios e Embarcações no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 2/2004, de 12 de fevereiro;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "PP", "R. R.", and "L. R.".

- Exercício da Atividade de Reboque de Embarcações e Navios no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 25/2003, de 1 de julho;
 - Emissão dos certificados de isenção do serviço de pilotagem - Ordem de Serviço n.º 19/2002, de 3 de junho;
 - Exploração e de Utilização do Polo Náutico de Belém - Ordem de Serviço n.º 7/2018, de 22 de janeiro;
 - Exploração e Utilização das Docas de Recreio - Ordem de Serviço n.º 1/2015, de 1 de abril;
 - Gestão de Resíduos de Embarcações - Ordem de Serviço n.º 5/2008, de 1 de fevereiro;
 - Exercício da Atividade de Recolha de Resíduos de Hidrocarbonetos, Águas Residuais e Resíduos Perigosos a Embarcações no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 08/2017, de 17 de agosto;
 - Resíduos Sólidos Urbanos e de Limpeza Urbana da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 16/2013, de 9 de julho
 - Normas para o controlo da qualidade da água no âmbito da atividade de fornecimento de água a embarcações - Ordem de Serviço n.º 30/2004, de 22 de dezembro;
 - Licenciamento de Obras no Porto de Lisboa - Ordem de Serviço n.º 6/2014, de 31 de março;
 - Atividade Marítimo-Turística - Ordem de Serviço n.º 2/2015, de 1 de abril;
 - Acesso e Preservação dos Documentos, Publicações e Bens Culturais da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 15/2009, de 9 de julho
- Aplicação de tarifas e taxas:
- Regulamento de Tarifas da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. - Ordem de Serviço n.º 10/2017, de 24 de novembro;
 - Fornecimento de água pela APL, designadamente a embarcações e navios no porto de Lisboa - Ordens de Serviço n.ºs 4/2012, de 15 de fevereiro, 8/2012, de 31 de julho e 20/2012, de 17 de dezembro;
 - Fornecimento de energia elétrica – Ordem de Serviço n.º 1/2013, de 4 de janeiro;
 - Inspeções Técnicas de Segurança - Ordem de Serviço n.º 22/2002, de 10 de julho;
 - Instalações para Embarcações de Recreio;
 - Náutica de Recreio e estacionamento a seco/reparação/exposição - Ordem de Serviço n.º 5/2018, de 12 de janeiro;
 - Atividade Marítimo-Turística - Ordem de Serviço n.º 4/2018, de 12 de janeiro;

- Atividades Dominiais - Ordem de Serviço n.º 10/2018, de 23 de fevereiro;
 - Marina de Lisboa – APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 6/2018, de 12 de janeiro;
 - Eventos e Publicidade - Ordem de Serviço n.º 6/2015, de 21 de abril;
 - Exploração Equipamento terrestre - Ordem de Serviço n.º 24/2000, de 12 de julho;
 - Fornecimento de impressos, fotocópias e documentos técnicos e administrativos - Ordem de Serviço n.º 1/2004, de 22 de janeiro;
 - Autorizações diversas.
- Controlo de qualidade e boas práticas
- Eficiência Ambiental – Boas práticas de governo empresarial – Ordem de Serviço n.º 23/2007, de 3 de dezembro;
- Transparência e publicidade – Boas práticas de governo das empresas do sector empresarial do Estado na aquisição de bens e serviços - Regulamento de Contratação de Bens, Serviços e Empreitadas da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. (Ordem de Serviço n.º 4/2014, de 24.03)
- Outros assuntos
- Regulamento das Obras Sociais e Culturais da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 24/2010, de 23 de dezembro, alterado pela Ordem de Serviço n.º 17/2011, de 9 de dezembro e pela Ordem de Serviço n.º 7/2014, de 31 de março
 - Regulamento de Estágio - Ordem de Serviço n.º 6/97, de 20 de janeiro
 - Regulamento de Formação - Ordem de Serviço n.º 13/2010, de 19 de maio
 - Regulamento do Centro de Formação – Ordem de Serviço n.º 6/2011, de 31 de março
 - Regulamento de Avaliação do Desempenho - Ordem de Serviço n.º 51/2001, de 28 de dezembro
 - Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas - Ordem de Serviço n.º 26/2008, de 31 de julho, alterada pela Ordem de Serviço n.º 15/2010, de 27 de agosto;
 - Regulamento de Controlo do Consumo do Tabaco na APL, S.A.- Ordem de Serviço n.º 4/2009 de 22 de janeiro;
 - Regulamento de Uso dos Recursos Informáticos, Correio Eletrónico e Internet - Ordem de Serviço n.º 9/2008, de 3 de março

- Regulamento de Utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - Ordem de Serviço n.º 9/2010, de 30 de março
- Regulamento do Sistema de Controlo e Gestão de Assiduidades da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 5/2012, de 17 de fevereiro
- Regulamento das Obras Sociais e Culturais da APL, S.A. seguro de saúde – Ordem de Serviço n.º 5/2013, de 15 de fevereiro
- Bonificação sobre as taxas de estacionamento a nado e em terra a aplicar às embarcações de recreio registadas em nome dos trabalhadores e aposentados da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 12/2010, de 13 de maio
- Regras de uso de telemóveis de serviço - Ordem de Serviço n.º 12/2014, de 30 de julho;
- Regulamento de Afetação, Gestão e Utilização de Viaturas de Serviço da APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Ordem de Serviço n.º 8/2011, de 20 de abril, alterada pela Ordem de Serviço n.º 4/2013, de 15 de fevereiro;
- Viaturas em afetação comum e de bolsa - Distribuição da frota de viaturas de serviço – Ordem de Serviço n.º 12/2009, de 27 de abril;
- Nomenclatura da marca da administração do Porto de Lisboa – Ordem de Serviço n.º 7/2009, de 19 de março;
- Faltas por Doença dos Trabalhadores em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas – Ordem de Serviço n.º 7/2013, de 22 de março;
- Danos em instalações e equipamentos da APL – Ordem de Serviço n.º 21/1995, de 17 de fevereiro;
- Procedimentos de participação e desenvolvimento de processos relativos a danos em instalações e equipamentos da APL – Ordem de Serviço n.º 22/1995, de 17 de fevereiro;
- Fundos de Maneio: âmbito e movimentação – Ordem de Serviço n.º 10/2001, de 2 de março;
- Normas para participação dos acidentes em serviço – Ordem de Serviço n.º 11/2001, de 6 de março (impresso 1, impresso 2);
- Regulamento de Fardamento dos Funcionários da APL, S.A. - Ordem de Serviço n.º 16/2008, de 10 de abril (regulamento), alterado pela Ordem de Serviço n.º 13/2014, de 29 de setembro (regulamento);
- Regulamento de Conduta nas Docas de Recreio da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A. – Ordem de Serviço n.º 13/2014, de 29 de setembro (regulamento);
- Normas sobre a reparação dos acidentes em serviço – Ordem de Serviço n.º 18/2006, de 6 de outubro;
- Gestão documental dos contratos – Ordem de Serviço n.º 6/2003, de 31 de janeiro;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "PP", "Rogério", and "G".

- Preparação de processos de concurso e elaboração de protocolos, contratos e licenças – Ordem de Serviço n.º 12/2005, de 15 de julho;
- Reuniões de Direção – Ordem de Serviço n.º 16/2006, de 24 de julho;
- Regulamento de Competências – Ordem de Serviço n.º 5/2014, de 27 de março;
- Cartão de identidade dos Trabalhadores da APL, S. A. – Ordem de Serviço n.º 21/2006, de 23 de outubro (anexo);
- Alienação de Computadores Pessoais – Ordem de Serviço n.º 16/2007, de 9 de outubro;
- Renovação de contratos – Ordem de Serviço n.º 17/2007, de 11 de outubro;
- Pagamentos ao Pessoal – Ordem de Serviço n.º 10/2014, de 28 de julho;
- Estrutura Orgânica da APL, S.A. - Missão e Responsabilidades das Unidades Orgânicas - Afetação Orgânica do Pessoal – Ordem de Serviço n.º 3/2014, de 23 de janeiro (anexo), alterada pela Ordem de Serviço n.º 8/2014, (anexo) de 28 de abril;
- Normas relativas a Ajudas de Custo e Despesas de Deslocação – Ordem de Serviço n.º 3/2011, de 20 de janeiro;
- Procedimentos relativos aos equipamentos e móveis em instalações da APL, S.A. – Ordem de Serviço n.º 18/2015, de 11 de dezembro;
- Acordo Coletivo de Trabalho – Ordem de Serviço n.º 1/2016, de 25 de janeiro;
- Normas reguladoras da prestação de cauções à APL - Ordem de Serviço n.º 67/1995, de 27 de novembro;

Instruções

"2. *Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro) "*

- Artigo 47.º DL 133/2013, de 3 de outubro



Tendo em conta as suas atribuições, a identidade do seu acionista, a sua história centenária e a natureza da sua área de jurisdição, a APL, S.A. assume especiais responsabilidades na prossecução do interesse público.

O Código de Ética da APL, S.A. data de março de 2008 e encontra-se disponível no sítio de internet da APL, S.A, em:

http://www.portodelisboa.pt/portal/page/portal/PORTAL_PORTO_LISBOA/AUTORIDADE_PORTUARIA/RELATORIOS_PUBLICACOES/Codigo_Etica.pdf

É aplicável a todos os colaboradores da empresa, bem como, com as necessárias adaptações, aos colaboradores externos, como mandatários, auditores e outras pessoas que lhes prestem serviço a título permanente ou ocasional.

Este código estabelece normas gerais de conduta pautadas pelos princípios da legalidade, boa-fé, verdade, integridade, transparência e lealdade.

Prevê ainda normas relativas a:

- conflitos de interesses face a terceiros no exercício da atividade profissional;
- prevenção de práticas de corrupção e suborno;
- normas de relação com terceiros;
- não discriminação e promoção da igualdade;
- promoção da valorização pessoal e profissional.

Em caso de violação das normas encontra-se prevista a possibilidade de instauração de procedimento disciplinar.

A aplicação deste código é acompanhada pela Auditoria Interna e pelo Provedor do Cliente, não se tendo verificado até à data qualquer reclamação ou necessidade de intervenção.

Instruções

"3. *Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências" (...). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio da internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de execução do PGRCIC (...).*

- al a) do n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro

A APL, S.A. dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que, desde a sua primeira versão, contou com



a participação de todas as unidades orgânicas na identificação dos riscos de gestão e na determinação da sua graduação, atendendo às respetivas probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência, bem como na definição das medidas de prevenção adequadas a cada risco.

O grau de implementação do referido Plano é aferido, anualmente, dando origem à elaboração do Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, está organizado de acordo com as principais funções desenvolvidas pela organização, com identificação das atividades que concorrem para o desenvolvimento da função e das unidades orgânicas com responsabilidade na caracterização dessas atividades, conforme indicado no Anexo I – Mapa de identificação de riscos e medidas de prevenção do referido plano.

Estes riscos são definidos por áreas de atividade, independentemente das unidades orgânicas que as desenvolvem, uma vez que a estrutura organizacional da APL leva a que atividades idênticas se desenvolvam em diversas unidades orgânicas e/ou sejam iniciadas/concluídas por unidades orgânicas diferentes.

De acordo com o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, relativo ao ano de 2017, não foi reportada a existência de qualquer ocorrência, sendo que, o grau de implementação das medidas de prevenção previstas, é o que se apresenta no quadro seguinte.

Áreas Funcionais	Medidas Implementadas (média)	Medidas A Implementar (média)
Transversais	94%	6%
Auditoria	100%	0%
Gestão de Documentação	100%	0%
Assuntos Jurídicos	100%	0%
Contratação Pública	92%	8%
Tecnologias e Sistemas de Informação	100%	0%
Gestão de Áreas Concessionadas e Licenciadas	90%	10%
Urbanismo e Gestão do Território	100%	0%
Comunicação e Promoção	100%	0%
Gestão do Imobilizado	67%	33%
Projetos e Obras	97%	3%
Segurança e Proteção	100%	0%
Pilotagem	100%	0%
Fiscalização	82%	18%
Recursos Humanos	100%	0%
Finanças	96%	4%



"Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC"

- art.º 46.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro

O Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo a 2017, encontra-se publicado no Portal da APL, SA, em:

http://www.portodelisboa.pt/portal/page/portal/PORTAL_PORTO_LISBOA/AUTORIDADE_PORTUARIA/RELATORIOS_PUBLICACOES/Relatorio_PPRG_0.pdf.

D. Deveres especiais de Informação

Instruções

"1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira, (...) a saber:

(alíneas d) a i) do art.º 44.º do DL 133/2013)

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;*
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;*
- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;*
- d) Orçamento anual e plurianual;*
- e) Documentos anuais de prestação de contas;*
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.*

As plataformas utilizadas para divulgação da informação anteriormente referida são as seguintes:

- SOR – System of Reporting – Aplicação informática para reporte à tutela setorial de informação financeira e operacional referente às alíneas d) e f);
- SIRIEF – Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira das empresas, ferramenta informática da DGTF - alíneas b), c), d) e), e f);
- SEE – Site das Empresas do Estado – Conjunto de fichas com informação sobre a APL, S.A. a divulgar pela DGTF – informação financeira relativa aos órgãos sociais e governo societário;

PP
Rhom
6/9

- [Tribunal de Contas](#) – Prestação Eletrónica de Contas - alínea e);
- [Site da APL, S.A](#) na internet, página referente ao Governo Societário - alíneas b), c), d) e), e f).

A informação é prestada nos moldes e periodicidade definidos por cada uma das entidades, de acordo com os formulários disponibilizados ou efetuando *upload* dos documentos (Relatórios anuais e trimestrais, planos de atividades e orçamentos) nas plataformas.

Para além do reporte de informação às entidades acima referidas são ainda cumpridas as obrigações de informação periódicas ao IGCP - Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (relativa a financiamentos), à UTAP – Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (relativa a fluxos operacionais e financeiros das concessões) e ao INE – Instituto Nacional de Estatística (informação estatística diversa, incluindo dados económico-financeiros), Banco de Portugal (comunicação de operações e posições com o exterior) entre outras.

Informação referente à alínea a) – não aplicável.

"2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo."

- n.º 1 do art.º 45.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro

A informação é referida no âmbito dos [relatórios de governo societário](#), anexos aos relatórios e contas da empresa. Ambos os documentos são publicados no site da internet da APL,S.A., conforme estipula o art.º 45.º do DL n.º 133/2013, do qual consta uma página relativa ao [Governo da Sociedade](#). Conforme referido no ponto anterior, são ainda enviadas fichas de informação de caracterização da empresa para o [SEE – Site das Empresas do Estado](#), bem como efetuado carregamento de informação e documentos na plataforma [SIRIEF – Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira](#) das empresas.

PP
A
E
Cg

E. Sítio de Internet

Instruções

"1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a empresa:

- art.º 53.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro

a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

http://www.portodelisboa.pt/portal/page/portal/PORTAL_PORTO_LISBOA/AUTORIDADE_PORTUARIA/GOV ERNO_SOCIEDADE/IDENTIFICACAO_SOCIEDADE

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

http://www.portodelisboa.pt/portal/page/portal/PORTAL_PORTO_LISBOA/AUTORIDADE_PORTUARIA/GOV ERNO_SOCIEDADE/ORGaos_SOCIAIS

d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;

http://www.portodelisboa.pt/portal/page/portal/PORTAL_PORTO_LISBOA/AUTORIDADE_PORTUARIA/GOV ERNO_SOCIEDADE

e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

http://www.portodelisboa.pt/portal/page/portal/PORTAL_PORTO_LISBOA/AUTORIDADE_PORTUARIA/GOV ERNO_SOCIEDADE

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

http://www.portodelisboa.pt/portal/page/portal/PORTAL_PORTO_LISBOA/AUTORIDADE_PORTUARIA/GOV ERNO_SOCIEDADE

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Instruções

"1. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade.

- n.º 3 do art.º 48.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro

2. Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo

PP
Rhom
E

de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.

- n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 48.º do DL n.º 133/2013, de 3 de outubro

Os pontos 1 e 2 não são aplicáveis uma vez que não foi celebrado um contrato entre o acionista e a empresa para prestação de serviço público nem foi apresentada qualquer proposta de contratualização nesse âmbito.

A APL, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que tem como único acionista o Estado, através da Direção Geral do Tesouro e Finanças. Pelo [Decreto-Lei nº 336/98, de 3 de Novembro](#), que transformou a Administração do Porto de Lisboa (instituto público) em sociedade anónima, foram atribuídas a esta entidade competências destinadas a assegurar o interesse público, destinadas designadamente a assegurar o regular funcionamento do porto nas vertentes económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias.

Inserem-se neste âmbito um conjunto de atividades prestadas em regime de serviço público exercidas quer de forma direta, quer indireta, através de concessão a terceiros.

Assim, enquanto a autoridade portuária gere as infraestruturas no âmbito da sua área de jurisdição e exerce as funções regulatórias e de coordenação, grande parte dos serviços portuários são prestados pelos operadores privados.

A atividade dos inúmeros prestadores de serviços portuários, distribui-se da seguinte forma:

- Concessões de Serviço Público (movimentação carga e cruzeiros);
- Agências de Navegação;
- Licenças de Uso Privativo;
- Empresas de Estiva;
- Empresas de Acostagem;
- Empresas de Reboque de navios e embarcações;
- Outros prestadores de serviços, alguns dos quais em regime de concessão ou licenciamento como sejam o fornecimento de água e a recolha de resíduos.

A cargo da autoridade portuária encontram-se as seguintes atividades:

CB
E
PP

- Exploração direta das docas de recreio (atividades de náutica de recreio e marítimo-turística) – Alcântara, Santo Amaro, Belém e Bom Sucesso;
- Exploração do património dominial (concessões/licenciamentos);
- Atividade de Pilotagem;
- Fornecimentos diversos (designadamente energia elétrica, utilização de equipamentos e pessoal, abastecimento de água a navios);
- Segurança Portuária de instalações portuárias e segurança e apoio à navegação;
- Manutenção e conservação das infraestruturas terrestres e marítimas na sua área de jurisdição;
- Recolha de hidrocarbonetos e resíduos a embarcações;
- Ações de combate à poluição e outras de carácter ambiental.

As condições que regulamentam a atividade dos concessionários encontram-se definidas nos contratos de concessão celebrados, que preveem entre outras questões níveis mínimos de atividade e qualidade de serviço, contrapartidas e obrigações.

As bases gerais dos contratos de concessão de serviço público de movimentação de cargas foram aprovadas pelo D.L. nº 324/94, de 30 de dezembro, e aplicam-se a todos os contratos exceto ao do terminal de contentores de Alcântara (Liscont), o qual se rege pelas bases gerais aprovadas pelo D.L. nº 287/84, de 23 de agosto.

De referir ainda o Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto - Regime Jurídico da operação Portuária e o Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro – Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos Nacionais.

No que respeita à avaliação e revisão de condições contratuais, é de referir a criação da UTAP - Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio) para renegociação dos contratos de concessão de terminais portuários para a prestação do serviço público de movimentação de carga que cessarão após 2020.

Quanto ao financiamento subjacente, nos termos do Decreto-Lei n.º 348/86, de 16 de outubro, que define as bases gerais dos Estatutos Orgânicos das Administrações dos Portos, constituem receitas das administrações:

- As importâncias resultantes das taxas devidas ao abrigo do regulamento de tarifas;
- Outras importâncias devidas por prestação direta de serviços;
- As importâncias devidas pela concessão de serviços, concessão ou licenciamento do uso de áreas da sua jurisdição, de edifícios, do aluguer de equipamentos, aparelhos e embarcações, não abrangidos pelo regulamento de tarifas;

- As importâncias das coimas aplicadas por infração às disposições dos regulamentos portuários;
- As participações, subsídios e donativos do Estado, de corpos administrativos ou de outras entidades públicas ou privadas;
- O produto de empréstimos ou de outras operações financeiras legalmente autorizadas;
- Os juros de depósitos bancários;
- Quaisquer outras receitas provenientes da sua atividade ou que, por disposição legal ou regulamentar, lhe devam pertencer.

Assim, é de referir que dada a autonomia financeira e orçamental da APL, S.A. não é aplicável a afetação de verbas constantes do Orçamento do Estado para financiamento da atividade.

No âmbito da melhoria do serviço prestado e da procura de satisfação do cliente cumpre ao Provedor do Cliente receber e avaliar as queixas, reclamações e solicitações dos clientes do Porto de Lisboa em matéria de transporte marítimo e do exercício das atividades complementares a eles diretamente interligadas, de exploração portuária, e ainda do exercício das atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias, e sobre elas emitir a respetiva pronúncia bem como emitir recomendações e pareceres em matéria da sua competência.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

Instruções

"1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.

Órgãos Sociais

No âmbito das competências definidas nos Estatutos da APL, S.A., (art.º 8.º, n.º 2, alínea f) cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações.

Comissão executiva

Não aplicável.



Dirigentes

As remunerações dos dirigentes são as constantes das tabelas de remunerações do Pessoal de Direção e Chefia das Administrações Portuárias, fixadas por portaria e enquadradas no EPAP – Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP).

Instruções

"2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (..)".

- art.º 51.º do DL 133/2013, de 3 de outubro

"3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração, de que se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas."

- art.º 51.º do DL 133/2013, de 3 de outubro

Conforme previsto na Deliberação Social Unânime datada de 23 de maio de 2016, e nos termos legais, os responsáveis da organização abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, conforme [declarações](#) anexas a este relatório.

Não é permitida:

- "A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento tendo por base a realização de despesas ao serviço da empresa (n.º 1 do art.º32.º do EGP);
- "O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal" (n.º 2 do art.º32.º do EGP).

Os plafonds mensais de gastos efetuados com combustíveis, portagens e comunicações foram igualmente estipulados na deliberação acima referida. A existência de eventuais excedentes é aferida mensalmente, sendo os mesmos deduzidos no vencimento dos interessados.

A aquisição das viaturas destinadas à utilização dos membros do Conselho de Administração (em 2013) foi efetuada considerando a limitação na aquisição de veículos, divulgada no Ofício Circular nº 4238 de 1 de julho de 2013, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças. Foi aplicada a regra de abate de duas viaturas para cada novo

pp
Edg
Rhym

veículo adquirido, tendo-se procedido a uma revisão em baixa da categoria dos veículos adquiridos.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Instruções

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Não aplicável. As remunerações têm vindo a ser fixadas por Deliberação Social Unânime.

Aquando da eleição dos órgãos sociais para o triénio 2013-2015, através da [Deliberação Social Unânime](#) de 25 de fevereiro de 2013 não foi designada uma Comissão de Fixação de Remunerações.

O mesmo sucedeu com a [Deliberação Social Unânime](#) de 23 de maio de 2016, que elegeu o Conselho de Administração para o triénio 2016-2018 e fixou o respetivo estatuto remuneratório.

O estatuto remuneratório dos órgãos sociais foi fixado nessas deliberações e não mediante a aprovação em Assembleia de uma Declaração de Política de Remunerações emitida por aquela Comissão, como sucedia anteriormente. A última Comissão foi eleita em maio de 2008 para o período 2008-2010. A última Declaração emitida por aquela Comissão é referente a 2012.

C. Estrutura das Remunerações

Instruções

- "1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.*
- 2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade."*

Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março, foi fixado pela deliberação social unânime por escrito, datada de 23 de maio de 2016, o estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração, nos termos que se seguem:



A. Conselho de Administração:

- Valor mensal ilíquido (pago 14 vezes por ano);
 - Presidente: 4 864,34 euros
 - Vogal: 3 891,47 euros

acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação (pagas 12 vezes por ano):

- Presidente: 1 945,74 euros
- Vogal: 1 556,59 euros

- Outras regalias e benefícios remuneratórios:

- Subsídio de refeição de valor igual ao fixado na Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de dezembro;
- Abono para despesas com comunicações, onde se inclui telefone móvel, telefone domiciliário e internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 80,00 euros, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 32.º do Estatuto do Gestor Público (EGP).
- Valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço, correspondente a um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas no n.º 3 do art.º 33.º do EGP;
- Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos/as os/as trabalhadores/as da empresa, com exceção dos respeitantes a planos complementares de reforma, aposentação, sobrevivência ou invalidez, nos termos do art.º 34.º do EGP.

Aos valores ilíquidos acima referidos para o Conselho de Administração é aplicada a redução prevista na Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

É, ainda, vedada a atribuição de prémios de gestão, nos termos da prorrogação fixada para 2017 na LOE.

Importa, contudo, ressaltar que todos os encargos inerentes aos membros do Conselho de Administração da APL, S.A. são suportados em partes iguais pela APL, S.A. e pela APSS, S.A., decorrente da acumulação de funções destas administrações portuárias.

B. Conselho Fiscal (remuneração fixada pela Deliberação Social Unânime de 25 de fevereiro de 2013):

- Valor mensal ilíquido (pago 14 vezes por ano);



- Presidente: 1 362,01 euros
- Vogal: 1 021,51 euros

C. Revisor Oficial de Contas

Conforme deliberação Social Unânime por Escrito datada de 25 de fevereiro de 2013, a remuneração anual ilíquida será a constante do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o CA da empresa e o respetivo revisor Oficial de Contas, com limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração global mensal ilíquida atribuída ao Presidente do Conselho de Administração da empresa, de acordo com o estabelecido nos Estatutos da OROC (art.ºs 59.º e 60.º).

As deliberações sociais unânimes anteriormente referidas encontra-se disponíveis para consulta de forma mais detalhada no sítio da APL, S.A. (www.portodelisboa.pt).

Já em 2017, em reunião da Assembleia Geral realizada em 14 de março [Ata \(nº 29\)](#), foi definido que nos termos da LOE 2017 seriam " (...) *prorrogados os efeitos temporários das normas e medidas cuja vigência esteja condicionada à manutenção do procedimento por défice excessivo ou do programa de assistência Económica e Financeira, designadamente reduções remuneratórias, suspensão de pagamento de prémios de gestão e aplicação da designada cláusula travão.*"

Determinou-se que para o ano 2017 as remunerações dos gestores da APL seriam apuradas de acordo com a metodologia definida na RCM 16/2012, de 14 de fevereiro, sem prejuízo das disposições legais, designadamente quanto a reduções remuneratórias e que o subsídio de Natal seria pago 50% em novembro e os restantes 50% ao longo do ano por duodécimos.

As remunerações do Conselho Fiscal não foram objeto de alteração, seguindo os critérios fixados no despacho 764/SETF/2012, de 24 de maio, com as disposições legais aplicáveis.

Instruções

"3. *Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.*"

"4. *Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.*"

Não aplicáveis. Vide ponto 1.



Instruções

"5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio."

Não aplicável.

Não foram celebrados pelo acionista contratos de gestão com os membros do conselho de administração em funções durante o ano 2016. Os últimos contratos de gestão entre o acionista e os membros daquele órgão foram os celebrados com os titulares inicialmente eleitos para o triénio 2013-2015: Natércia Cabral, Luís Barroso e Andreia Ventura.

"(...) deverá ser adotada uma política assente na contenção acrescida de custos no que toca à remuneração dos órgãos de administração, designadamente, não havendo lugar durante o período de execução do Programa de Estabilidade e Crescimento para 2010-2013, à atribuição de qualquer componente variável da remuneração."

Desde então tem-se mantido a restrição relativa aos prémios nas sucessivas atualizações de estatuto remuneratório.

"6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais."

Não aplicável.

Não se encontram previstos complementos de reforma, nem nas Declarações da Comissão de Fixação de Remunerações sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da APL (aprovadas em Assembleia Geral), nem nas Deliberações Sociais Unâнимes através das quais tem sido fixado o estatuto remuneratório dos órgãos sociais a partir de 2012.

D. Divulgação das Remunerações

1. Conselho de Administração

Instruções

"1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da





entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação (...).”

PP
K
U
Rhom
E

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classific.	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas Representação
Maria Lídia Ferreira Sequeira	S	B	4 864,34	1 945,74
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	S	B	3 891,47	1 556,59
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	S	B	3 891,47	1 556,59
Ricardo Jorge de Sousa Roque	S	B	3 891,47	1 556,59
Carlos Alberto do Maio Correia	S	B	3 891,47	1 556,59

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual (€)					
	Fixa * (1)	Variável (2)	Bruta (3) = (1)+(2)	Reduções Remunerat. ** (4)	Reversão Remuner. (5)	Valor Final (6) = (3)-(4)+(5)
Maria Lídia Ferreira Sequeira ***	91 449,63	0,00	91 449,63	-4 572,39	0,00	86 877,24
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	73 159,61	0,00	73 159,61	-3 657,97	0,00	69 501,64
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	73 159,61	0,00	73 159,61	-3 657,97	0,00	69 501,64
Ricardo Jorge de Sousa Roque	73 159,61	0,00	73 159,61	-3 657,97	0,00	69 501,64
Carlos Alberto do Maio Correia	73 159,61	0,00	73 159,61	-3 657,97	0,00	69 501,64
TOTAL			384 088,07	-19 204,27	0,00	364 883,80

Notas:

Os montantes indicados são suportados de forma equitativa pela APL,S.A. e pela APSS,S.A.

* Inclui Remuneração + Despesas de Representação

** Lei 12-A/2010

*** Para além das remunerações mencionadas no quadro. A Sr.ª PCA recebeu ainda 1 354,78€ relativos a um acerto do ano 2016.

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)							
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros	
	Diário	Encargo anual da entidade	Identificação	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Encargo anual da entidade	Identific.	Encargo anual da entidade
Maria Lídia Ferreira Sequeira	4,52€ / 4,77€	497,40	Segurança Social	7 245,16	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco	4,52€ / 4,77€	526,93	CGA	8 265,65	n.a.	n.a.	OSC (***)	608,50
Ricardo Miguel Medeiros dos Santos	4,52€ / 4,77€	475,94	Segurança Social	8 265,65	n.a.	n.a.	OSC (**)	1 007,77
Ricardo Jorge de Sousa Roque	4,52€ / 4,77€	486,23	Segurança Social	8 265,71	n.a.	115,11	n.a.	n.a.
Carlos Alberto do Maio Correia	4,52€ / 4,77€	501,55	Segurança Social	8 265,56	n.a.	290,37	OSC (**)	475,00
TOTAL		2 488,03		40 307,73		405,48		2 091,27

NOTA: Os encargos com o CA são suportados de forma equitativa pela APL,S.A. e pela APSS,S.A. Os montantes indicados no quadro são os suportados pela APL, S.A.

(*) Nos termos da Lei n.º42/2016, de 28 de Dezembro

(**) Apoios sociais (Subsídio de Estudos) e regime Complementar de Saúde

(***) Apoios sociais (Subsídio de Estudos)

"2. *Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.*"

As remunerações dos membros do Conselho de Administração bem como todos os encargos referentes aos mesmos são suportados, em partes iguais, pela APL e pela APSS.

"3. *Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.*"

Não aplicável. Não ocorreu qualquer atribuição de prémios nem distribuição de lucros.

"4. *Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.*"

Não aplicável. Não foram abonados valores desta natureza em 2017.

2. Órgãos de Fiscalização

Instruções

5. *Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade.*

▪ Conselho Fiscal

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2017 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Cristina Maria P. Branco M. Vieira Sampaio	19 068,13	0,00	0,00	19 068,13
Maria Luisa Rilho	14 301,19	0,00	0,00	14 301,19
Maria Isabel Louro Caria Alcobia ^(a)	14 301,19	0,00	0,00	14 301,19
TOTAL	47 670,51	0,00	0,00	47 670,51

^(a) Nomeada em 08/06/2015 para completar o mandato 2013-15

- Revisores Oficiais de Contas

Relativamente às remunerações auferidas em 2017 pela SROC vide ponto V.E. deste documento.

3. Mesa de Assembleia Geral

6. *Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral.*

As remunerações auferidas em 2017 pelos membros a Assembleia Geral são as indicadas no ponto V.B. deste documento.

VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

Instruções

- “1. *Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.*”

Não existem mecanismos de controlo definidos para as transações com partes relacionadas a seguir referidas. Os montantes envolvidos, bases de cálculo e formas de atribuição encontram-se legalmente estipulados, conforme se descreve. As contas da empresa são regularmente auditadas por entidade independente.

1. Partes relacionadas

Como entidades relacionadas que detêm influência significativa sobre a atividade ao nível das decisões relativas à política financeira e operacional da APL, S.A., são de referir as seguintes:

- Entidades reguladoras – DGRM (Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos) e AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes)
 - “A percentagem das receitas de exploração dos portos integrados em administrações portuárias que constitui receita própria da DGRM é fixada em 3 %



com base nos proveitos registados na conta 72 – «Prestação de Serviços», excluindo a receita do serviço de pilotagem.” (N.º 1, do artigo 7.º da Portaria n.º 342/2015, de 12 de outubro)

- “1. A percentagem das receitas de exploração dos portos comerciais (...) de Lisboa (...) integrados na área de jurisdição das respetivas administrações portuárias, que constitui receita própria da AMT, é fixada em 2 % para o ano 2017, tendo em consideração para o efeito o seu produto sobre os rendimentos registados na conta 72 – «Prestação de Serviços», (...) excluindo a receita do serviço de pilotagem.” (Despacho dos Gabinetes do Ministro das Finanças e da Ministra do Mar n.º 11317/2016, de 21 de setembro)

“ A percentagem das receitas de exploração dos portos integrados em administrações portuárias que constitui receita própria da AMT é fixada em 2 % para o ano de 2015, tendo em consideração, para o efeito, o produto sobre os rendimentos na conta 72 – Prestações de Serviços, do SNC – Sistema de Normalização Contabilística, excluindo a receita do serviço de pilotagem.” (N.º 2 do Despacho 11573/2015, de 16 de outubro, emitido pelo Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações)

- APP – Associação dos Portos de Portugal

Nos termos dos seus estatutos, a APP – Associação dos Portos de Portugal tem, como sócios fundadores, as administrações portuárias e como objeto “assegurar a defesa e promoção dos interesses dos seus associados e contribuir para o desenvolvimento e modernização do sistema portuário nacional”. Os recursos financeiros da associação são, entre outros, as contribuições dos sócios.

- São ainda de assinalar os órgãos sociais da APL, S.A., cuja informação referente às remunerações auferidas se encontra reportada no capítulo anterior.

2. Outras transações

Instruções

"2. Informação sobre outras transações: "

"a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços; "



O Regulamento de Contratação de Bens, Serviços e Empreitadas da APL, S.A. publicado pela Ordem de Serviço n.º 4/2014, de 24 de março, define os procedimentos a adotar nesta matéria.

Conforme consta do referido Regulamento, aos procedimentos relativos aos sectores especiais² é aplicável o CCP – Código dos Contratos Públicos (DLn.º18/2008, de 29 de janeiro), ao abrigo do seu art.º 9.º, desde que o valor em causa seja igual ou superior a 414 000 euros.

Aos restantes processos de aquisição aplica-se o Regulamento de Contratação, o qual define as situações em que haverá recurso a Consulta ou a Adjudicação Simples.

Para além de procedimentos a adotar na aquisição/locação de bens e serviços, o regulamento consagra princípios básicos aplicáveis às transações efetuadas.

Nos termos do seu artigo 4.º:

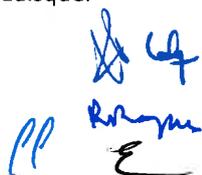
“1. Os procedimentos pré-contratuais de aquisição ou locação de bens ou de serviços levados a efeito pela APL, S.A. respeitarão sempre, entre outros, os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência.”

A APL, S.A. assegura a descrição não discriminatória do objeto do contrato, a igualdade de acesso para os operadores económicos de todos os Estados- Membros da União Europeia e o reconhecimento mútuo dos seus diplomas, certificados e outros comprovativos de qualificações formais, prazos apropriados, abordagem transparente e objetiva e cumprimento das regras procedimentais aquando da decisão de adjudicação de contrato, bem como possibilidade de proteção judicial.”

A estrutura orgânica contempla um departamento com competências específicas neste âmbito – Divisão de Contratação Pública e Compras (CP) – que visa assegurar a centralização e elaboração de procedimentos com vista à formação dos contratos e às aquisições (bens, serviços e empreitadas).

Considerando as responsabilidades atribuídas à CP, atendendo ao disposto no Regulamento de Contratação de Bens, Serviços e Empreitada, regulamento interno em vigor, a contratação pela APL de bens, serviços ou empreitadas de valor inferior a 1.500,00€, cujo valor agregado por fornecedor ou prestador de serviço ou empreitada não pode ultrapassar anualmente os 1.500,00€ no serviço interessado, pode ser efetuada por qualquer serviço competente para adjudicação ou pelo serviço de aprovisionamento a pedido daquele, mediante, em qualquer dos casos, reporte mensal ao serviço de contratação.

² Nos termos do CCP (art.º 9º), consideram-se atividades no sector dos transportes (marítimos) as relativas à exploração de uma área geográfica, com a finalidade de colocar à disposição dos transportadores marítimos ou fluviais quaisquer terminais de transporte, neste caso portos marítimos ou interiores.





"b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado; "

Não ocorreram transações fora das condições de mercado

"c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)."

No conjunto de fornecimentos e serviços externos contabilizados pela APL em 2017 não existe registo de fornecedores com montantes superiores a 1 milhão de euros.

PP
R. Romm
E

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

Instruções

"Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

- 1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.*
- 2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.*
- 3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:*
 - a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do DL n.º 133/2013);*
 - b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*
 - c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*
 - d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;*
 - e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013);*
 - f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º*



133/2013). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc).”

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

Para o cumprimento dos objetivos e prioridades definidas para a área do Mar e tendo também como referência os projetos prioritários para o porto de Lisboa na estratégia para o aumento da Competitividade Portuária – Horizonte 2016-2026, o Porto de Lisboa concentrou a sua atuação no negócio portuário, promovendo a paz social e o entendimento entre todos os agentes económicos que atuam no Porto.

No seguimento das prioridades definidas para os investimentos a realizar no Porto de Lisboa, foram promovidos os trabalhos de renegociação da concessão do terminal da Liscont em Alcântara, em estreita colaboração com a UTAP – Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos do Ministério das Finanças e os trabalhos preparatórios para a avaliação e lançamento da concessão do terminal do Barreiro, obra considerada fundamental para o reposicionamento estratégico do porto de Lisboa e sua evolução futura.

Salienta-se, igualmente, o trabalho desenvolvido em estreita colaboração com a LCP – Lisbon Cruise Port, Lda, concessionária do novo terminal de cruzeiros de Lisboa, com a entrada em pleno funcionamento do terminal, contributo decisivo para a eleição do porto de Lisboa como “Melhor Porto de Cruzeiros da Europa” nos World Travel Awards Europe de 2017, pela qualidade de serviços portuários prestados e pelas infraestruturas disponíveis para os turistas que visitam e fazem escala na cidade de Lisboa.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

No ano de 2017 a APL registou um aumento da movimentação de mercadorias a dois dígitos, 19% face ao ano anterior, sendo expectável que o movimento de recuperação se mantenha nos próximos anos.

O aumento de movimentação de mercadoria traduziu-se num acréscimo de 4 milhões de euros no volume de negócios, paralelamente, diminuiu o passivo bancário em cerca de 16% se comparado com o ano de 2016.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Ug', 'PP', and 'R. Rom'.

De salientar a integração do porto de Lisboa nos grandes projetos de modernização dos portos nacionais, tendo como grande objetivo a simplificação de procedimentos para todos os intervenientes.

No ano de 2017 iniciou-se a emissão da FUP (Fatura Única Portuária) por escala de navio, documento de cobrança que agrega a liquidação e faturação de todas as entidades públicas prestadoras de serviços a navios, Serviços de Estrangeiros e Fronteiras, autoridade Tributária e Aduaneira, Direção-Geral da Autoridade Marítima e da Direção-Geral de Saúde.

A FUP (Fatura Única Portuária) é emitida pela Administração Portuária e, para além da sua faturação, agrega toda a faturação/liquidação registada pela outras entidades públicas, numa aplicação informática chamada JUP (Janela Única Portuária), permitindo igualmente a consulta e conhecimento prévio de todas as FUP's a emitir.

No âmbito do programa Simplex+ do XXI Governo Constitucional, prevê-se que nos próximos anos, com um prazo de execução de 24 meses, se desenvolva e implemente a JUL nacional (Janela Única Logística) que visa a edificação nacional de duas componentes:

- Definição e criação de uma nova versão do Modelo de Referência Nacional (MRN 2.0) que simplifique, atualize e modernize os procedimentos nos portos portugueses e na sua relação com o hinterland e o foreland;
- Evolução dos atuais sistemas de gestão portuária (Janela Única Portuária – JUP) e respetivo modelo de interoperabilidade MRN2, pretendendo-se assegurar a fluidez da informação referente ao transporte de mercadorias de e para os portos de mar nacionais.

3. Cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

a) Política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado

No âmbito da RESPONSABILIDADE SOCIAL são de referir:

- Estágios curriculares



Na linha de anos anteriores, a APL, S.A. prosseguiu, em 2017, a regular viabilização de estágios, conservando uma política preferencialmente orientada para satisfazer objetivos de natureza curricular.

Seja no seguimento de solicitações de diferentes estabelecimentos de ensino, seja ao encontro de pedidos individualmente formulados, procura-se em qualquer dos casos, possibilitar a conclusão dos planos de estudo dos/as interessados/as e/ou oferecer uma experiência efetiva em contexto real de trabalho.

Tais princípios norteadores, inscrevem-se, de resto, nas práticas de responsabilidade social corporativa, na medida em que a APL, S.A. defende uma real aproximação escola-empresa.

No último ano, houve lugar à conclusão de 2 dos processos iniciados ainda em 2016, designadamente dos alunos do curso de licenciatura em Administração Pública do ISCSP e do mestrado em Direito da FDUNL, tendo-se acolhido um novo estágio curricular de 1 aluno do mestrado em Engenharia e Gestão Industrial do IST.

- Parceria com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (FCSH), através do Instituto de História Contemporânea (IHC)

Na sequência do protocolo de cooperação assinado em 2014, com o objetivo de fomentar e desenvolver o estudo, a investigação, a valorização e a divulgação da história e do património portuário de Lisboa, deu-se continuidade, em 2017, à atividade de um bolseiro da área de Arquivística, que permitirá desenvolver os objetivos definidos no referido protocolo de cooperação, nomeadamente o tratamento do arquivo intermédio e histórico da APL.

- Participação no Dia Internacional dos Monumentos e Sítios 2017 (DIMS)
Criado com o objetivo de sensibilizar os cidadãos para a diversidade e vulnerabilidade do património, bem como para a necessidade da sua proteção e valorização, o DIMS foi este ano subordinado ao tema “Património Cultural e Turismo Sustentável”. O contributo da APL para esta iniciativa traduziu-se na realização de visitas comentadas aos painéis de Almada Negreiros nas Gares Marítimas da Rocha Conde d’Óbidos e de Alcântara, visitas à Torre VTS e na projeção de um filme sobre o porto de Lisboa na Gare Marítima de Alcântara.
- Participação nas Jornadas Europeias do Património 2017 subordinadas ao tema “Património e Natureza”

Coordenadas a nível nacional pela Direção Geral do Património Cultural, com a participação das mais diversas entidades, têm como objetivo de promover elos de ligação entre o património e a(s) comunidade(s) contribuindo, assim, para a valorização da cultura nas suas múltiplas dimensões. A APL associou-se a esta iniciativa através da realização de passeios na barra do Tejo a bordo de uma embarcação tradicional, em colaboração com a Associação “Ancoras”, e da realização de uma palestra sobre “A atividade dos rebocadores no Porto de Lisboa”, seguida de visita a um rebocador, em colaboração com a Svitzer Portugal;

▪ **Comemorações do Dia do Porto de Lisboa**

Cumprindo a sua missão de divulgação do património marítimo-portuário, e contribuindo, também, para a abertura do porto à comunidade em geral, importa destacar as atividades desenvolvidas pelo CDI, no âmbito do 130.º aniversário do Porto de Lisboa, através da realização de passeios no Tejo, a bordo da caravela “Vera Cruz”, em colaboração com a Aporvela.

- Em 2017, é de destacar ainda a assinatura de um protocolo com a “Império Arqueologia”, empresa que acompanha as obras de construção de um parque de estacionamento na zona do Campo das Cebolas, procedendo ao tratamento dos seus achados arqueológicos, protocolo esse que visa a realização, durante o ano de 2018, de várias ações culturais e de sensibilização patrimonial e ambiental relacionadas com as temáticas do mar, arqueologia urbana, subaquática e portuária.

b) Proteção ambiental, princípios de legalidade e ética empresarial, desenvolvimento sustentável

Em setembro de 2017, realizou-se na Gare Marítima da Rocha a conferência sobre o projeto “Atlantic Blue Ports”, com o patrocínio da Administração do Porto de Lisboa. Os temas-chave foram os meios portuários de receção de resíduos líquidos e as águas de lastro de navios.

c) e d) Planos de Igualdade e Princípio da Igualdade do Género

Depois de, no ano transato, ter assinado uma carta de compromisso e um plano de ação no âmbito do “Projeto Igualdade de Género nas Empresas – Break Even –

PP Rhom
E

Promoting Gender Equality In Business”, esta Administração Portuária aderiu ao “Fórum Empresas para a Igualdade de Género – O nosso Compromisso” em 6 de dezembro de 2016.

Com esta adesão pretendeu-se reforçar o compromisso da igualdade de género no quadro da missão e dos valores estratégicos que prosseguimos, melhorando, de forma sustentada, os respetivos indicadores de igualdade de género, conciliação entre vida profissional, pessoal e familiar e proteção na maternidade e paternidade, numa perspetiva de desenvolvimento e de bem-estar.

Este fórum é promovido pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego e pelas organizações membros, e coordenado por uma *task force* mandatada por estas organizações, que nas atividades desenvolvidas seguem uma metodologia de trabalho participativa.

Em 5 de dezembro de 2017 a APL, S.A. renovou o seu acordo de adesão ao Fórum Empresas para a Igualdade de Género – O nosso Compromisso.

A carta de compromisso e o plano de ação, aprovados pela ordem de serviço n.º 12/2016, de 6 de maio, bem como o Acordo de Adesão, encontram-se publicados na intranet da empresa.

e) Políticas de recursos humanos

A política de recursos humanos na APL reflete a missão e valores da organização, discutidos e partilhados transversalmente por todos os intervenientes e comporta os seguintes pressupostos:

- i. Desenvolvimento de processos de seleção interna, de acordo com as necessidades dos serviços e com o perfil funcional requerido, privilegiando-se as qualidades pessoais identificáveis com os valores da empresa, bem como as competências técnicas e profissionais fundamentais para a prossecução dos resultados organizacionais e pessoais definidos;
- ii. Promoção de uma integração organizacional e funcional progressiva, que permita aos trabalhadores o exercício autónomo e responsável das suas tarefas, fomentando uma permanente valorização pessoal e profissional;
- iii. Aplicação de um sistema de Avaliação do Desempenho que permita conhecer e reconhecer o desempenho profissional e a produtividade, bem como diagnosticar os seus pontos fortes e necessidades de



- desenvolvimento, favorecendo-se o crescimento sustentado das pessoas, das equipas e de toda a Organização;
- iv. Desenvolvimento de uma organizada e adequada política de Formação capaz de colmatar as necessidades individuais, aumentar as competências e criar condições para o desenvolvimento pessoal e profissional;
 - v. Defesa do tratamento justo e igualitário dos trabalhadores como princípio essencial, implementando uma política rigorosa e construtiva de incentivo à mobilidade interna e flexibilidade de funções;
 - vi. Implementação de uma verdadeira cultura de prevenção dos riscos profissionais e promoção da saúde dos colaboradores, apostando na criação de um ambiente de trabalho seguro e saudável, que contribua para a redução da sinistralidade e da taxa de absentismo e, simultaneamente, para o aumento da produtividade e da competitividade da empresa;
 - vii. Promoção de uma cultura de diálogo e consenso com trabalhadores e parceiros sociais, condição essencial para o alcance da eficiência e eficácia organizacionais;
 - viii. Em conformidade com a nossa política de abertura ao exterior, há muito enraizada, a empresa viabiliza com regularidade diferentes processos de estágio de natureza curricular, envolvendo finalistas de diferentes cursos de licenciatura e alunos da formação profissionalizante, visando oferecer, sobretudo, uma experiência efetiva em ambiente real de trabalho, conforme já referido na alínea a).

f) Política de responsabilidade económica, competitividade, integração de novas tecnologias no processo produtivo

GEOPORTAL SIG – SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

A APL apresentou o Geoportal SIG na conferência tecnológica HxGN Local Lisboa 2017, que se realizou em outubro no centro de congressos de Lisboa, tendo o seu projeto sido reconhecido e distinguido com o prémio Evolução.

O Geoportal SIG, implementado pela APL em 2014, tem sido reconhecido pelos serviços como uma mais-valia ao nível da tomada de decisão, tornando os processos mais eficientes, contribuindo para uma melhor resposta dos serviços, maior produtividade, otimização de recursos e celeridade no acesso

à informação. Em 2017 a APL foram efetuados novos desenvolvimentos e acrescentados diversos conteúdos, sendo ainda disponibilizado um Geoportal móvel, desenvolvido como solução de mobilidade para que se possa consultar grande parte da informação do Geoportal em dispositivos moveis (smartphones, tablets e ipads).

A APL apresentou o Geoportal SIG na conferência tecnológica HxGN Local Lisboa 2017, que se realizou em outubro no centro de congressos de Lisboa, tendo o seu projeto sido reconhecido e distinguido com o prémio Evolução.

X. Avaliação do Governo Societário

1. Cumprimento das recomendações

Instruções

"1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

As últimas contas e relatório de governo societário aprovados foram os relativos ao ano de 2015, em Assembleia Geral que teve lugar já em 2017. As recomendações constantes da respetiva [Ata \(nº 29\)](#) foram as seguintes:

- *Assegurar o cumprimento do estabelecido pela RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, relativamente à redução do prazo médio de pagamentos; - Ver ponto 8.3*
- *Dar cumprimento ao disposto na alínea b), do n.º 4, do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março, relativamente aos gastos com ajudas de custos e deslocações/estadas; - Ver ponto 8.14*

Udy
Phom
PP



- *Elaborar um relatório, a divulgar internamente e a disponibilizar no respetivo sítio na internet, sobre as remunerações pagas a mulheres e homens, de acordo com o estabelecido no n.º 2 da RCM n.º 18/2014 de 7 de março. – Ver ponto 8.9*

Quanto às contas do exercício de 2016 encontram-se aprovadas pelo CA as contas e o relatório de governo societário e foi emitida a Certificação Legal de Contas e parecer do Conselho Fiscal mas não se encontram ainda aprovadas em Assembleia Geral. Os referidos documentos serão submetidos a aprovação aquando da realização da Assembleia para aprovação do presente relatório.

Uly
R
E PP Roberto

GRELHA DE AVALIAÇÃO

Relatório de Governo Societário		Página	Identificação			Obs.
			Sim	Não	N.A.	
I	Síntese					
1.	Menção às alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2017	3	X			
II	Missão, Objetivos e Políticas					
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a entidade.					
a)	Indicação da missão e da forma como é prosseguida	4	X			
b)	Indicação da visão que orienta a entidade	4	X			
c)	Indicação dos valores que orientam a entidade	4	X			
2.	Indicação dos fatores chave de que dependem os resultados da entidade	7	X			
4.	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política sectorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade	8	X			
III	Capital da Entidade					
A	Estrutura de Capital	12				
1.	Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e da percentagem de capital que cada categoria representa	12	X			
2.	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	13	X			
3.	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições	13	X			
IV	Participações Sociais e Obrigações detidas	13				
1.	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação	14	X			
2.	Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	14	X			
3.	Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	15	X			
4.	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade	15	X			





Relatório de Governo Societário		Página	Identificação			Obs.
			Sim	Não	N.A.	
V	Órgãos Sociais e Comissões	15				
A.	Modelo de Governo					
1.	Identificação do modelo de governo adotado	15	X			
B.	Mesa da Assembleia Geral	16				
1.	Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação e cargo dos membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e de fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	16	X			
2.	Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	17	X			
C.	Administração e Supervisão	17				
1.	Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão	18	X			
2.	Composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	18	X			
3.	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão	18	X			
4.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	19	X			
5.	Evidências da apresentação das declarações de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	27	X			
6.	Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros (...) do Conselho de Administração (...) com acionistas	27	X			
7.	Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade	27	X			

R. Ramos



Relatório de Governo Societário		Página	Identificação			Obs.
			Sim	Não	N.A.	
8.	Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, (...) indicando designadamente:	31	X			
a)	Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas	31	X			
b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	31	X			
c)	Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos	31	X			
d)	Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências	32	X			
D.	Fiscalização	32				
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	32	X			
2.	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do artigo 414º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais	33	X			
3.	Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	33	X			
4.	Funcionamento do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:	37				
a)	Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro	38	X			
b)	Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício	38	X			
c)	Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo	38	X			
d)	Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras	39	X			

LF 4
PL ARR



Relatório de Governo Societário		Página	Identificação			Obs.
			Sim	Não	N.A.	
E.	Revisor Oficial de Contas	39				
1.	Identificação da SROC, do ROC e respetivos números de inscrição na OROC e CMVM, caso aplicável, e do sócio ROC, efetivo e suplente, que a representa e indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a empresa deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou)	39	X			
2.	Limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à entidade	39	X			
3.	Número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório	39	X			
4.	Outros serviços prestados pelo SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	40	X			
F.	Auditor Externo	41				
VI.	Organização Interna	41				
A.	Estatutos e Comunicações	41				
1.	Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade	41	X			
2.	Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade	42	X			
3.	Políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional	42	X			
B.	Controlo interno e gestão de riscos	43				
1.	Existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)	43	X			
2.	Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	44	X			
3.	Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da entidade, deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas	44	X			
4.	Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade	45	X			
5.	Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	45	X			
6.	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade	46	X			
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	48	X			
8.	Principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	50	X			

R. Gomes



Relatório de Governo Societário		Página	Identificação			Obs.
			Sim	Não	N.A.	
C.	Regulamentos e Códigos	51				
1.	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta	51	X			
2.	Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do RJSPE). Indicação se o código de ética foi elaborado ou não tendo em conta a normas portuguesas NP 4460-1:2007 “Ética nas organizações Parte 1: Linhas de orientação para o processo de elaboração e implementação de códigos de ética nas organizações” e NP 4460-2:2010 “Ética nas organizações Parte 2: Guia de orientação para a elaboração, implementação e operacionalização de códigos de ética nas organizações”.	60	X			
3.	Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do RJSPE).	61	X			
D.	Deveres Especiais de Informação	63				
1.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE), a saber:	64	X			
a)	Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo	64	X			
b)	Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar	64	X			
c)	Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento	64	X			
d)	Orçamento anual e plurianual	64	X			
e)	Documentos anuais de prestação de contas	64	X			

Handwritten signature and initials in blue ink, including the name "Ribeiro" and the number "10".



Relatório de Governo Societário		Página	Identificação			Obs.
			Sim	Não	N.A.	
f)	Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização	64	X			
2.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE).	64	X			
E.	Sítio de Internet	65				
1.	Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do RJSPE):	65	X			
a)	Sede e demais elementos mencionados no artigo 171º do Código das entidades Comerciais	65	X			
b)	Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões	65	X			
c)	Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios	65	X			
d)	Documentos de prestação de contas anuais e caso aplicável, as semestrais	65	X			
e)	Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público	65	X			
f)	Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios	65	X			
F.	Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (se aplicável)	65				
1.	Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).	66	X			
2.	Referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do RJSPE), das quais deverão constar os seguintes elementos: Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis; Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento; Critérios de avaliação e revisão contratuais; Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes; Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício; Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes. A entidade deve apresentar evidência do seguinte:	66	X			



Relatório de Governo Societário		Página	Identificação			Obs.
			Sim	Não	N.A.	
a)	que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público;	66	X			
b)	que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respectivo setor de atividade; e	66	X			
c)	que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.	66	X			
VII	Remunerações	68				
A.	Competência para a Determinação					
1.	Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade	68	X			
2.	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	69	X			
3.	Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	69	X			
B.	Comissão de Fixação de Remunerações	70				
1.	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	70	X			
C.	Estrutura das Remunerações	70				
1.	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	70	X			
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade	70	X			
3.	Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	72	X			
4.	Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento	72	X			
5.	Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	73	X			
6.	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais	73	X			
D.	Divulgação das Remunerações	73				
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser remetida para ponto do relatório onde já conste esta informação	74	X			

PP e Rhoym



Relatório de Governo Societário		Página	Identificação			Obs.
			Sim	Não	N.A.	
2.	Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum	75	X			
3.	Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos	75	X			
4.	Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	75	X			
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	75	X			
6.	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	76	X			
VIII	Transações com partes Relacionadas e Outras	77				
1.	Mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	77	X			
2.	Informação sobre outras transações	78	X			
a)	Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços	78	X			
b)	Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado	80	X			
c)	Lista de fornecedores que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)	80	X			
IX	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económicos, social e ambiental	81				
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.	82	X			
2.	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	82	X			
3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:	83	X			
a)	Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores	84	X			
b)	Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável	85	X			
c)	Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional	85	X			
d)	Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro	85	X			

PP Rhom



Relatório de Governo Societário		Página	Identificação			Obs.
			Sim	Não	N.A.	
e)	Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional	86	X			
f)	Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo. Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)	87	X			
X	Avaliação do Governo Societário	88				
1.	Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá incluir:	88	X			
a)	Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, título, ponto, página)	89	X			
b)	Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação	89	X			
2.	Outras Informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas	89	X			
XI	Anexos					
1.	Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2017 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno (vide artigo 66-B do CSC) (caso aplicável).	Anexo 1	X			
1.	Ata ou extrato de ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2017	Anexo 2	X			
2.	Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o número 2 do Artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	Anexo 3	X			
3.	Declarações a que se refere o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro	Anexo 4	X			
5.	Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2016	Anexo 5	X			

Uly

 Rhoque



2. Outras informações

Instruções

"2. Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas."

O Relatório e Contas referente ao ano 2015 foi aprovado na Assembleia Geral realizada em 14 de março de 2017.

Em 17 de janeiro de 2018, por deliberação Social Unânime foram nomeados como revisores oficiais de contas a sociedade Vítor Almeida & Associados, SROC, LDA. (efetivo) e a sociedade Rosa, Correia e Associados, SROC, S.A. (suplente) para efetuar a revisão de contas dos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

Conselho de Administração

Lídia Sequeira
Presidente

José Castel-Branco
Vogal

Ricardo Medeiros
dos Santos
Vogal

Carlos Maio
Correia
Vogal

Ricardo Roque
Vogal



(página deixada propositadamente em branco)

Wg
PP
Rhona



ANEXOS

Uqg H
E PP Rhoque



(página deixada propositadamente em branco)

Ug
E PP Ropu



ANEXO 1 – Desempenho e evolução da sociedade em 2017

Nos termos do art.º 66-B do CSC, “As grandes empresas que sejam entidades de interesse público, que à data de encerramento do seu balanço excedam um número médio de 500 trabalhadores durante o exercício anual, devem incluir no seu relatório de gestão uma demonstração não financeira”.

A APL não se encontra nestas condições dado que o seu n.º médio de trabalhadores é inferior ao indicado.

Handwritten signatures and initials in blue ink:
llp Rhom
llp
llp

ANEXO 2 – Extrato da Ata n.º 35-2018 do Conselho de Administração

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2018, pelas 11:30 horas, reuniu na sala de reuniões da sede social da APL – Administração do Porto de Lisboa, S.A., em Lisboa, o respetivo Conselho de Administração, com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDENTE – Dr.ª Maria Lídia Ferreira Sequeira -----

VOGAL – Dr. José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco -----

VOGAL – Dr. Ricardo Miguel Medeiros dos Santos -----

VOGAL – Dr. Ricardo Jorge de Sousa Roque -----

Registou-se a ausência do Vogal, Eng. Carlos Alberto do Maio Correia por motivo de licença para férias. -----

Aberta a sessão pela Senhora Presidente, os membros do Conselho procederam à apreciação dos assuntos presentes para deliberação, tendo em conta o exposto nos documentos indicados, que se dão aqui por reproduzidos, entre os quais: -----

Foi presente a Proposta ref.ª 621152, pela Direção de Finanças e Suporte (FS) a submeter à consideração superior a aprovação do Relatório de Governo Societário 2017.---- Tratados os demais assuntos, a Senhora Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião, dela se lavrando o presente extrato de ata sobre o assunto referido que, depois de lida e aprovada, é assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes na reunião. -----



Maria Lídia Ferreira Sequeira

Presidente do Conselho de Administração



José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco

Vogal do Conselho de Administração



Ricardo Miguel Medeiros dos Santos

Vogal do Conselho de Administração



Ricardo Jorge de Sousa Roque

Vogal do Conselho de Administração



ANEXO 3 – Relatório do Conselho Fiscal

(nos termos do art.º 54.º do DL n.º133/2013, de 3 de outubro)

A integrar no documento após emissão

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "EAP" and "Rhom".

ANEXO 4 – Declarações dos membros do CA

DECLARAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NOMEADOS EM 23 DE MAIO DE 2016, SIGNATÁRIOS DO PRESENTE DOCUMENTO

Eu, Maria Lídia Sequeira Ferreira, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.



Maria Lídia Sequeira Ferreira
(Presidente do Conselho de Administração)

Eu, José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.



José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco
(Vogal do Conselho de Administração)

Eu, Ricardo Miguel Medeiros dos Santos, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.



Ricardo Miguel Medeiros dos Santos
(Vogal do Conselho de Administração)

Eu, Ricardo Jorge de Sousa Roque, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.



Ricardo Jorge de Sousa Roque
(Vogal do Conselho de Administração)

Eu, Carlos Alberto do Maio Correia, declaro que:

- não intervenho nas decisões que envolvam os meus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por mim realizadas, conforme determina o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 ou em outra legislação aplicável.
- não detenho quaisquer participações patrimoniais na empresa, assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013.
- foram remetidas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF as declarações referidas no ponto anterior.



Carlos Alberto do Maio Correia
(Vogal do Conselho de Administração)



ANEXO 5 – Ata da Assembleia Geral – aprovação do Relatório e Contas e do Relatório do Gov. Societário do ano 2016

Os referidos documentos serão submetidos a aprovação aquando da realização da Assembleia para aprovação do presente relatório.

Handwritten signatures and initials:
E, alg, P, Rhoyme



(página deixada propositadamente em branco)

Ulysses
E. P. R. Romão